



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 136

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1965

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 18 DE JUNHO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

N.º 1.054 — Designar o Almojarife nível 14, José Cavalcante de Oliveira, matrícula n.º 1.185.309, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Material (DRE-7-B), do Escritório de Fiscalização da BR-101, sediado em Rio Bonito — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal. — *Algacyr Guimarães, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do artigo 6.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

N.º 1.082 — Demitir "a bem do serviço público", o servidor Maurício D'Almeida, matrícula n.º 2.179.217, da função de Escriturário, amparado pela Lei n.º 4.069-62 desta Autarquia, na forma do item V, do art. 201, combinado com o art. 209, por ter infringido o disposto no item I, do artigo 207, todos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.083 — Apostilar o servidor João Gomes dos Santos, matrícula número 2.051.879, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do art. 178, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52.

N.º 1.084 — Demitir o servidor Murilo Rodrigues de Melo, matrícula número 2.179.110, da função de Ajudante, amparado pela Lei n.º 4.069, de 1962 desta Autarquia, na forma do item V, do art. 201, por ter infringido o disposto no item II, § 1.º, do artigo 207, ambos da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

N.º 1.085 — Demitir o servidor Antônio José da Silva, matrícula número 1.060.016, do cargo de Patrulheiro nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do item V, do art. 201, por ter infringido o disposto nos itens III e

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

N.º 1.111 — Designar o Desenhista nível 12, Ailton Pereira de Souza, matrícula n.º 1.165.395, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Orientação (SCOA-1), do Serviço de Construção de Obras de Arte (SCOA) da Divisão de Construção (D.C.), em suas faltas ou impedimentos eventuais até 30 (trinta) dias.

N.º 1.112 — Dispensar o Eng. José Garcia Fernandes, matrícula número 2.144.149, amparado pela Lei número 4.069-62, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Laboratório (S.L.D.-4), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 15.º D.R.F.

N.º 1.113 — Dispensar o Eng. Roberto de Souza Cunha, matrícula número 2.144.101, amparado pela Lei n.º 4.069-62, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 15.º D.R.F. — *Algacyr Guimarães, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do art. 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7.º do Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

N.º 1.114 — Designar o Engenheiro José Garcia Fernandes, matrícula número 2.144.149, amparado pela Lei n.º 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 15.º D.R.F.

N.º 1.115 — Dispensar o Oficial de Administração nível 14, Delio Pinheiro, matrícula n.º 1.164.123, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Material (DRE-7-B), do Escritório de Fiscalização da BR-101, sediado em Rio Bonito — RJ, na jurisdição do 7.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 1.116 — Conceder exoneração ao servidor José Batista Bonfim, matrícula n.º 1.027.422, do cargo de Telegrafista nível 13-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do art. 75, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.117 — Aposentar o servidor Alcides Arcelino Pereira da Silva, matrícula n.º 2.061.757, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do artigo 178, ambos da Lei n.º 1.711, de 28.10.52.

N.º 1.118 — Demitir o servidor Antônio Cândido da Silva — matrícula n.º 1.008.919, do cargo de Guarda nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, na forma do disposto no item V, do artigo 201, por ter infringido o disposto no item II, § 1.º, do artigo 207, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

N.º 1.119 — Dispensar o Engenheiro Nível 21 — Amarílio Sales de Melo — matrícula n.º 1.080.254, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1), do Serviço Técnico Distrital (S.T.D.), do 13.º D. R. F., devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 31 de dezembro de 1964.

N.º 1.120 — Dispensar o Engenheiro Nível 21 — Gonzalo Estevão de Figueiredo — matrícula n.º 2.045.104, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico de Chefe do 11.º D. R. F., devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo a partir de 24 de setembro de 1965. — *Algacyr Guimarães — Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

N.º 1.122 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 72-Nm, de 28.12.63, publicada no *Diário Oficial* de 7.1.66 e Boletim Administrativo de 14.1.66, que nomeou Armando Silveira dos Santos, para exercer interinamente o Cargo de Motorista Nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, decorrente das vagas criadas pelo Decreto n.º 40.995, de 21.2.57, man-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEFARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000
Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão, de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

tidas pelo Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, e posteriormente pelo Decreto nº 51.162, de 7.8.61.

Nº 1.123 — Tornar sem efeito a Portaria nº 10-Nm, de 19 de janeiro de 1966, publicada no Diário Oficial de 31.1.66 e Boletim Administrativo de 3.2.66, que nomeou Edvaldo Babilio Ferreira, para exercer interinamente o Cargo de Servente Nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, decorrente das vagas criadas pelo Decreto nº 40.935, de 21.2.57, mantidas pelo Decreto nº 48.127, de 19.4.60, e posteriormente pelo Decreto nº 51.162, de 7.8.61.

Nº 1.126 — Designar o servidor Francelino de Andrade — matrícula nº 2.179.222, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Secretário do Chefe do Serviço de Segurança e Pesquisas (S.S.P.), da

Divisão de Trânsito (D. Tr.), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.127 — Designar o Oficial de Administração Nível 12-A — Renato Ramos Presgrave — matrícula número 1.105.280, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Secretário do Chefe do Serviço de Transporte Rodoviário (S. Tr. R.), da Divisão de Trânsito (D. Tr.), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 1.128 — Designar a servidora Josélia Costa — matrícula número 1.093.054, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Secretário do Diretor da Divisão de Trânsito (D. Tr.), em suas faltas ou impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias. — *Alcyr Guimarães* — Diretor-Geral.

Nº 1.711-52, a partir de 28.2.66, o servidor Maurício Monteiro — Conferente de Carga — matrícula número 11.993.

Nº 200 — exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal da Autarquia, o servidor Arthur Flávio Simões Beraldo — matrícula nº 23.832.

Nº 201 — Designar — o servidor Helio Moreira Guimarães — matrícula nº 21.014, para responder pelas atribuições atinentes a função gratificada de Sub-Inspetor da Câmara durante o impedimento, do servidor Ronaldo Rabelo Lopes — matrícula nº 22.842, por motivo de férias.

Nº 202 — Exonerar — do cargo, de provimento em comissão, de Chefe da Seção de Contabilização de Avisos e Contas da 1ª Divisão do Serviço de Contabilidade Orçamento e Prestação de Contas, o servidor Edesio Diniz Tavares — matr. 19.563;

Nomear — para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente do Chefe do Serviço de Auditoria, o servidor Edesio Diniz Tavares — matr. 19.563.

Nº 203 — Designar os servidores Dr. Roberto Gusmão Pernambuco — matr. nº 7.777 — Procurador — Osvaldo Simões da Silva — matrícula nº 10.774 — Comandante e Paulo Brandão Vieira — matrícula número 21.830 — Conferente de Carga, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a responsabilidade da prestação de contas para aquisição de rancho do navio "Ídolo — Argentina", vgm. 148-V., feita pelo Comissário Clevisly Collier de Carvalho — matr. nº 22.839.

Nº 204 — atender ao solicitado pelo ofício nº 4, de 11 de abril de 1966, da Comissão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 60, de 9.2.66, publicada no Boletim 28, item 2, de 10 de fevereiro de 1966, prorrogando por trinta (30) dias, na forma do artigo 220, parágrafo único, da Lei número 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 205 — atender ao solicitado pelo Ofício nº 3, de 11 de abril de 1966, da Comissão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 61, de 9.2.66, publicada no Boletim nº 28, item 3, de 10 de fevereiro de 1966, prorrogando por trinta (30) dias, na forma do artigo 223, parágrafo único, da Lei número 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 206 — atender ao solicitado pelo ofício nº 2, de 11 de abril de 1966, da Comissão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 62, de 9 de fevereiro de 1966, publicada no Boletim 28, item 4, de 10.2.66, prorrogando por trinta (30) dias, na forma do artigo 220, parágrafo único, da Lei nº 1.711-52, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Nº 207 — designar os servidores — Dr. Hamilton Lacerda — matrícula nº 6.490 — Procurador — Moacyr Roberto de Lima — matrícula número 23.218 — Oficial de Administração e Moacyr Pereira da Gama — matrícula nº 19.925 — Oficial de Administração, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a responsabilidade pela falta do envelope nº 3.709, da folha 431, com a importância de Cr\$ 221.078, que não foi recolhido, como do direito, pelo servidor Edwino Antônio Vaz Pereira — matrícula nº 23.675.

Nº 208 — designar os servidores — Gastão Adolpho Briggs Pequenha — matrícula nº 9.010 — Procurador — Mário Aguiar Cumeira — matrícula nº 13.385 — Técnico de Administração em Transportes Marítimos e Maurício Travassos — matr. número 9.539 — Técnico de Administração em Transportes Marítimos, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a responsabilidade pelo furto de material existente na chata "Georgetti", tendo em vista os termos da Comunicação 77-66, de 16 de março de 1966, do Inspetor-Chefe do Serviço de Vigilância. — *Leônidas Castello da Costa* — Diretor.

LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 196 — a) aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os artigos 176 — III e 181 da Lei número 1.711-52, o servidor — Amílcar de Almeida — matrícula nº 24.238, praticante de 1ª classe, a partir de 31 de dezembro de 1965 — Processo número 20.147-65;

b) aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os artigos 176 — III e 178 — III da Lei número 1.711-52, a partir de 28 de fevereiro de 1966, o servidor — Geraldo Cajueiro — matrícula nº 23.339, Operário de 3ª classe — Processo número 6.381-66;

c) aposentar, nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os artigos 176 — III e 181 da Lei número 1.711-52, a partir de 31.3.66, o ser-

vidor — Verliano Ribeiro de Barros — matrícula nº 18.235, Contramestre dos Estaleiros — Processo nº 4.705 de 1966. — *Leônidas Castello da Costa* — Diretor.

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1966

O Diretor do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 198 — Dispensar — da função gratificada de Encarregado dos Serviços Portuários da Agência Geral em Santos, o servidor João Cavalcanti — matrícula nº 1.243;

Designar — para exercer a função gratificada de Encarregado dos Serviços Portuários da Agência Geral em Santos, o servidor Perinópolis Perini — matr. 1.223.

Nº 199 — aposentar nos termos da Lei nº 1.162-50, de acordo com os artigos 176 — III e 178 — III da Lei

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o art. 31 da Portaria n.º 238, de 12 de setembro de 1961, resolve:

N.º 539 — Determinar aos órgãos distantes da sede, em Belém, a observância das seguintes normas de controle financeiro, em aditamento a Portaria n.º 238, de 12 de setembro de 1961.

Art. 1.º São órgãos distantes da sede, compreendidos nesta Portaria, os seguintes: Delegacia no Amazonas e Acre (DAA), Agência de Porto Velho (APV), Agência da Bacia do Acre (ABA), Agência de Santarém e Representações em Brasília DF., e no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2.º Os órgãos referidos nesta Portaria passarão a ter suas atividades e programas de investimentos custeados por duodécimos subvencionais que lhes serão entregues mensalmente.

§ 1.º Fica vedado aos órgãos distantes da sede aplicarem no pagamento de despesas as rendas por eles arrecadadas em razão de atividades operacionais.

§ 2.º As rendas, de qualquer natureza, deverão ser recolhidas dentro do prazo máximo de vinte e quatro (24) horas a agência local do Banco do Brasil S.A., em conta de movimento privativo do Sr. Diretor-Geral, mediante ordem telegráfica.

§ 3.º O produto das cobranças mandadas efetuar serão transferidas para a sede em Belém a crédito da conta: "Banco do Brasil S.A. — Depósitos de Autarquias à Vista, relatando-se, no balancete mensal, as contas cobradas."

Art. 3.º Os órgãos distantes da sede apresentarão às Superintendências ou Diretoria Geral, a que estiverem legalmente subordinadas, seus programas de trabalho, compreendendo o custo de suas atividades e os investimentos necessários à consecução de seus objetivos, em termos financeiros.

Parágrafo único. Uma via do programa de trabalho deverá ser remetida diretamente à Divisão do Orçamento (OSC) da Superintendência Comercial.

Art. 4.º Ficam, igualmente, os órgãos mencionados no art. 1.º desta Portaria, obrigados a apresentar, até o dia dez (10) de cada mês, balancete de execução do orçamento relativo ao mês imediatamente anterior, para efeito de exame, julgamento e registro de suas contas e da aplicação dos recursos subvencionais recebidos.

Art. 5.º Integram a presente portaria os modelos e esquemas anexos: I — Esquema de contas orçamentárias (Receita e Despesa); II — Programa de trabalho do órgão...

III — Balancete de Execução do Orçamento do órgão.

IV — Mapa Demonstrativo do Consumo de Material.

V — Gráficos. — Jaboru Nepomuceno de Oliveira, Diretor-Geral

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 20 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o

art. 66, item 24, do Regulamento Interno e Regulamento do Pessoal aprovados pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 291-DG — I — Conceder dispensa ao Engenheiro TC-602-22-B, do Quadro do Pessoal deste Departamento, Fernando Levenhagen de Mello, das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 132-DG, de 25 de maio de 1965;

II — designar o Engenheiro TC-602-22-B, do mesmo Quadro, Ernesto Peruzzi Machado Filho, para, sem prejuízo do exercício do cargo de Chefe do 4.º Distrito Ferroviário, responder, provisoriamente, pelo expediente do 7.º Distrito Ferroviário, delegando-lhe poderes para:

a) praticar todos os atos de competência da chefia desse último Distrito, inclusive movimentar contas bancárias e autorizar pagamentos;

b) manter entendimentos com as autoridades da NOVACAP ou da Prefeitura do Distrito Federal, para aquisição de terreno destinado à construção do prédio-sede do Departamento em Brasília. — Eng. Horácio Madureira, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 28 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, considerando as determinações do Regulamento para Segurança, Tráfego e Polícia das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto n.º 2.089, de 18 de janeiro de 1963; considerando o disposto nos convênios firmados com a Rede Ferroviária Federal S.A., para inversões na aquisição de trens elétricos para os subúrbios do Rio de Janeiro; considerando o exposto pela Divisão de Fiscalização, no processo n.º 4.324-64 e usando das atribuições que lhe conferem o artigo 66, item 24, do Regulamento Interno do DNEF, aprovado pelo Decreto n.º 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

N.º 305-DG — I) homologar os contratos ns. 37-62, 38-62, 39-62 e seus aditivos, ns. 41-63 e 85-64, devidamente rubricados pelo Diretor da Divisão de Fiscalização, firmados em 5 de novembro de 1962 e 10 de outubro de 1963 e 11 de agosto de 1964 respectivamente, entre a Rede Ferroviária Federal S.A. e a firma Freios e Sinais do Brasil S.A. — FRESINERA — observada a Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964, para os fins de aplicações por conta dos convênios.

II) Aprovar o programa de aplicação, proposto pela Rede Ferroviária Federal S.A., com sua carta n.º 021/66-CTFS, de 14 de janeiro de 1963. — Eng. Horácio Madureira, Diretor-Geral.

CONSELHO FERROVIÁRIO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 54-66 — C.F.N.

209ª Reunião Extraordinária — 20 de abril de 1966

Processo n.º 51-63-C.F.N.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Relator: Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas, no processo n.º 51-63-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 6.º, da Lei n.º 4.370, de 28.7.64, e na letra I, do art. 8.º, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28 de novembro de 1964, aprovar o termo aditivo ao contrato celebrado em 17.11.60, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Aranha S. A. Engenharia e Construções, assinado em 3.11.65 para conclusão da construção do trecho ferroviário entre as estações 2.295 a 3.000, da locação, correspondendo

às estações 7.790 a 8.485, do projeto, no trecho Santa Quitéria — Engenheiro Bley, da Ligação Itangá — Engenheiro Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná.

RESOLUÇÃO Nº 55-66 — C.F.N.

210ª Reunião Ordinária — 22 de abril de 1966

Processo n.º 44-66 — C.F.N.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro — Relator José de Souza Baptista, no processo n.º 44-66 — C.F.N., resolveu aprovar com apoio no artigo 6.º da Lei n.º 4.370, de 28 de julho de 1964, e na letra I do art. 8.º do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28.11.62, a minuta do contrato a ser celebrado, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Conservadora Larbel Ltda., para o assolo e limpeza das dependências do prédio onde funciona sua sede, à Rua do Mercado n.º 34, no Estado da Guanabara.

RESOLUÇÃO Nº 56-66 — C.F.N.

210ª Reunião Ordinária — 22 de abril de 1966

Processo n.º 34-63-C.F.N.
Relator: Conselheiro Eduardo Rios Filho.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Eduardo Rios Filho, no processo n.º 34-63-C.F.N., relativo à cotação, por último, apresentada pela Assessoria Jurídica do M.V.O.P. ao novo projeto de regulamentação da Lei n.º 4.102-62, encaminhado à apreciação do titular da referida pasta pelo Ofício n.º 314-C.F.N., de 29 de outubro de 1964, e, posteriormente, com alterações, pelo Ofício n.º 308-C.F.N., de 20.10.65, resolveu, com apoio na alínea b do item I, do artigo 6.º, da referida lei, suprimir o § 3.º do art. 9.º e alterar a redação do § 1.º do mesmo artigo para a seguinte:

§ 1.º As deliberações do Conselho Ferroviário Nacional serão obrigatórias e imediatamente submetidas à apreciação do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

RESOLUÇÃO Nº 57-66 — C.F.N.

211ª Reunião Ordinária — 29 de abril de 1966

Processo n.º 35-66-C.F.N.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

1 — Subtrecho Lajes-Rio Pelotas — 2º Batalhão Rodoviário da D.V.T.	2.600.000.000
2 — Subtrecho Rio Pelotas — Rio da Prata — 3º Batalhão Rodoviário da D.V.T.	1.000.000.000
3 — Subtrecho Rio da Prata — Roca Sales — 1º Batalhão Ferroviário da D.V.T.	1.000.000.000
4 — Roca Sales — Passo Fundo — L-35 — Viadutos Pesseguido, Dois Lajeados, Machado da Costa e Grota	1.000.000.000
Total	5.000.000.000

CONSELHO FERROVIÁRIO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 59-66 — C.F.N.

211ª Reunião Ordinária — 29 de abril de 1966

Processo n.º 52-66-C.F.N.
Proponente: Contadoria Geral de Transportes.
Relator: Conselheiro Arnaldo Mendes de Freitas.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator Arnaldo Mendes de Freitas, no processo n.º 52-66-C.F.N., relativo à modificação, em órgão de cúpula da administração ferroviária, proposta pela Contadoria Geral de Transportes e alterada pela Direto-

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, no processo n.º 35-66-C.F.N., tendo em vista o proposto pela Diretoria Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro no Ofício n.º 166-DV, de 25.3.66, resolveu recomendar:

1 — a suspensão dos estudos da ligação ferroviária das barrancas do Rio Paraná (Ponta dos trilhos da Estrada de Ferro Sorocabana a Ponta Porã), uma vez que a ligação em causa não consta dos Planos Preferenciais ou de Ação Imediata do Governo, embora integre o Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei n.º 4.592, de 29.12.64 — T-14, Santos — Mairimque — Iperó — Rubião Junior — Ourinhos — Presidente Prudente — Ponta Porã, com 1.401 km. — e que, apenas, deverão ser retomados após:

a) estudos econômicos a serem providos pelo D.N.E.F. quanto à oportunidade do empreendimento e aproveitamento inclusive da parte dos estudos já realizados;

b) reestudo do ponto de entroncamento da nova linha com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, face aos reconhecimentos efetuados e outros elementos porventura obtidos, seja em Ponta-Porã, ou em Itaitim, conforme aprovado pela Portaria 1-DPO, de 4.4.62, do Diretor-Geral do D. N. E. F.; e

c) previsão da inclusão da referida ligação nos planos de execução.

2 — a celebração de um termo próprio, pelo qual as partes se dariam mútua quitação, pagando o D. N. E. F. à firma Carlos Telles o que lhe for devido pelos serviços executados até a data da proposta de rescisão, além da restituição da caução.

RESOLUÇÃO Nº 58-66 — C.F.N.

211ª Reunião Ordinária — 29 de abril de 1966

Processo n.º 33-63-C.F.N.
Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.
Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro-Relator José de Souza Baptista, no processo n.º 33-63-C.F.N., resolve, com apoio na alínea f, do item II, do art. 6.º, da Lei n.º 4.102, de 29 de julho de 1962, aprovar o programa de aplicação da parcela de Cr\$ 5.000.000.000 do crédito especial aberto pela Lei n.º 4.865, de 30.11.65, na forma abaixo:

	Cr\$
1 — Subtrecho Lajes-Rio Pelotas — 2º Batalhão Rodoviário da D.V.T.	2.600.000.000
2 — Subtrecho Rio Pelotas — Rio da Prata — 3º Batalhão Rodoviário da D.V.T.	1.000.000.000
3 — Subtrecho Rio da Prata — Roca Sales — 1º Batalhão Ferroviário da D.V.T.	1.000.000.000
4 — Roca Sales — Passo Fundo — L-35 — Viadutos Pesseguido, Dois Lajeados, Machado da Costa e Grota	1.000.000.000
Total	5.000.000.000

ria Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolveu com apoio no art. 6.º, da Lei n.º 4.102, de 20.7.62, e até a execução da Reforma Administrativa, recomendar:

a) alteração da disposição VII, da Portaria n.º 147, de 22 de março de 1957, substituindo-se em seu texto a Contadoria Geral de Transportes pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro;

b) substituição do Diretor da Contadoria Geral de Transportes, na presidência da Comissão de Padronização de Contas das Estradas de Ferro, por representante do Ministério da Viação e Obras Públicas, cuja escolha recairá em ferroviário de comprovada experiência indicado em lista tríplice pelo Diretor-Geral do D.N.E.F.

RESOLUÇÃO Nº 60-66 — C.F.N.

211ª Reunião Ordinária — 29 de abril de 1966

Processo nº 18-64-C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro Lafayette de Castro Ferreira Bandeira.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Lafayette de Castro Ferreira Bandeira, no processo número 18-64-CFN, resolveu, com apoio no art. 6º da Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, e na letra f, do artigo 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar a minuta do contrato a ser celebrado, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Sociedade de Engenharia H. Fialho Ltda., para execução dos serviços de Construção do trecho Japeri-Santa Cruz, da ligação Japeri-Terminal Marítimo de Santa Cruz, nos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro.

3.1.10 — Despesas de Pessoal

01.00 — Venc. e Vant. Fixas

01 — Vencimentos	552.855.900
04 — Aux. p/Dif. Caixa	10.000.000
05 — Grat. Função	51.928.000
06 — Grat. Adic. p/tempo de Serv.	40.355.900
10 — Grat. de Razo X	6.000.000

Subtotal 760.840.800

02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal

01 — Ajuda de Custo	12.840.000
02 — Diárias	33.360.000
03 — Substituições	7.500.000
04 — Grat. Prestação de Serv. Extraordinários	34.020.000
05 — Grat. p/Repres. Gabinete	26.000.000
12 — Salário do Pessoal Temporário	62.888.000
13 — Diversos	(—) 60.000.000

Subtotal 115.308.000

3.1.30 — Serviços de Terceiros

10 — Outros Servs. de Terceiros	30.600.000
---------------------------------	------------

3.2.00 — Transferências Correntes

3.2.30 — Inativos

01.00 — Pessoal Civil	20.000.000
-----------------------	------------

3.2.50 — Salário Família

01.00 — Pessoal Civil	97.408.000
02.00 — Inativos Civis	1.308.000

3.2.80 — Cont. Previdência Social

02 — Fundo Comum da Previdência Social	4.031.200
04 — Banco Nacional de Habitação	504.000

Subtotal 93.251.200

Total 1.000.000.000

RESOLUÇÃO Nº 62-66 — C.F.N.

212ª Reunião Ordinária — 6 de maio de 1966

Processo nº 173-65 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, no processo nº 173-65-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 6º da Lei nº 4.370, de 28.7.64, e na letra f, do art. 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar o contrato de empreitada celebrado em 4.4.66, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Geobrás S. A. — Engenharia e Fundações, para execução dos serviços de construção da ponte sobre o rio Corumbá, no quilômetro 63.500, do trecho Brasília-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

RESOLUÇÃO Nº 61-66 — C.F.N.

212ª Reunião Ordinária — 6 de maio de 1966

Processo nº 23-66 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 23-66-C.F.N., resolveu, com apoio na letra f, inciso I, do art. 6º da Lei nº 4.102, de 20 de julho de 1962, e na letra e do artigo 7º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28 de novembro de 1962, aprovar a discriminação da parcela de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), atribuída ao Departamento Nacional de Estradas de Ferro, por conta do Crédito especial de Cr\$ 700.000.000.000 (setecentos bilhões de cruzeiros), aberto pela Lei nº 4.863, de 29.11.65, para atender ao aumento de vencimentos e outras vantagens dele decorrentes, no presente exercício, na forma abaixo:

Cr\$

01 — Vencimentos	552.855.900
04 — Aux. p/Dif. Caixa	10.000.000
05 — Grat. Função	51.928.000
06 — Grat. Adic. p/tempo de Serv.	40.355.900
10 — Grat. de Razo X	6.000.000

Subtotal 760.840.800

02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal

01 — Ajuda de Custo	12.840.000
02 — Diárias	33.360.000
03 — Substituições	7.500.000
04 — Grat. Prestação de Serv. Extraordinários	34.020.000
05 — Grat. p/Repres. Gabinete	26.000.000
12 — Salário do Pessoal Temporário	62.888.000
13 — Diversos	(—) 60.000.000

Subtotal 115.308.000

3.1.30 — Serviços de Terceiros

10 — Outros Servs. de Terceiros	30.600.000
---------------------------------	------------

3.2.00 — Transferências Correntes

3.2.30 — Inativos

01.00 — Pessoal Civil	20.000.000
-----------------------	------------

3.2.50 — Salário Família

01.00 — Pessoal Civil	97.408.000
02.00 — Inativos Civis	1.308.000

3.2.80 — Cont. Previdência Social

02 — Fundo Comum da Previdência Social	4.031.200
04 — Banco Nacional de Habitação	504.000

Subtotal 93.251.200

Total 1.000.000.000

RESOLUÇÃO Nº 70-66 — C.F.N.

214ª Reunião Ordinária — 20 de maio de 1966

Processo nº 55-65 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro Walter Ribeiro da Luz.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Walter Ribeiro da Luz, no processo nº 55-65-C.F.N., resolveu, tendo em vista o art. 6º da Lei nº 4.370, de 28.7.64, tomar conhecimento da prorrogação, até 18 de março de 1967, no prazo do contrato celebrado, em 22.4.65, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Companhia Serviços de Engenharia S. A. — Serviente, para execução dos serviços de terraplenagem e construção de obras de arte correntes, nos trechos compreendidos entre as estações 1.610 + 10,00 a 1.907, 4.465 a 5.170 e 6.280 a 6.759, na Ligação Brasília-Pires do Rio, no Estado de Goiás.

RESOLUÇÃO Nº 71-66 — C.F.N.

214ª Reunião Ordinária — 20 de maio de 1966

Processo nº 190-65 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro José de Souza Baptista.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator José de Souza Baptista, no processo nº 190-65-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 6º da Lei nº 4.370, de 28.7.64, e na letra f do art. 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar a minuta do Termo Aditivo ao contrato celebrado em 19.11.60, aditado em 5.4.61 e 3.8.61, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Santos Monteiro Engenharia Indústria S. A., para conclusão da construção do trecho ferroviário compreendido entre as estações 1.250 e 1.432 = 0 (zero e 0/0) (zero) a 184, da ligação, correspondendo às estações 4.550 e 4.830, do projeto, no trecho Rio Claro-Garganta do Bonussuco, da Ligação Itanaguá-Eng. Bley, nos Estados de São Paulo e Paraná, devendo ser introduzidas na referida minuta as alterações indicadas no supracitado parecer.

RESOLUÇÃO Nº 72-66 — C.F.N.

214ª Reunião Ordinária — 20 de maio de 1966

Processo nº 18-64 — C.F.N.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Relator: Conselheiro Emerson Loureiro Jatobá.

O Conselho Ferroviário Nacional, após discussão do parecer do Conselheiro Relator Emerson Loureiro Jatobá, no processo nº 18-64-C.F.N., resolveu, com apoio no art. 6º da Lei nº 4.370, de 28.7.64, e na letra f, do art. 8º do Regulamento que baixou com o Decreto nº 1.710, de 28.11.62, aprovar o contrato celebrado, em 9.5.66, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a Sociedade de Engenharia H. Fialho Limitada, para execução dos serviços de construção do trecho Japeri-Santa Cruz, da ligação Japeri-Terminal Marítimo de Santa Cruz, nos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro, devendo ser providenciada, pela Diretoria Geral do D.N.E.F., a retificação, no Diário Oficial, da cláusula V, item 1), Valor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da CCLXXII Reunião Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia onze de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

Conselheiros Presentes:

Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente.

Waldomiro Rocha — BNDE.

Léo Magalhães de Souza Leão — CMM.

Julio Nogueira Junior — MM.

Joaquim Xavier da Silveira — FAC

Waldo Mario da Costa Araújo — CNT.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada à Praça Mauá número dez, nesta cidade, realizou-se a ducentésima septuagésima segunda reunião do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata — E' lida, discutida, posta em votação e aprovada por unanimidade a Ata da CCLXXII Reunião. O

municacões — O Conselheiro Joaquim Xavier da Silveira fala sobre os portos salineiros do Nordeste. O Presidente pede a palavra para esclarecer que existem 3 soluções para esse caso: — 1º — Constituição do terminal pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e seu posterior arrendamento a terceiros. 2º — Construção do terminal pela Companhia de Economia Mista, que não pode ser constituída com menos de 51% do Capital Social com participação da União, sem modificar a Lei. 3º — Construção do terminal, mediante concessão a terceiros. O Conselheiro Benjamin Cruz comunica que recebeu pedido de ex-combatente para ser examinada a possibilidade de seu aproveitamento no Quadro de pessoal marítimo do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. O Conselheiro Léo Magalhães lamenta a ausência do representante do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, indispensável à apreciação do Processo DNPVN-328-65 — Termos Aditivos, de vez que a matéria é de suma importância para o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. Dada a urgência de solução sobre esse caso, fica resolvido sua apreciação, mesmo sem a presença do representante do DNPVN. Ordem do Dia — O Conselheiro Léo Magalhães passa a relatar o Processo CNPVN-228-65 — que trata do saldo de arrecadação dos adicionais de 15% e 20% autorizados pelas Portarias MVOP-469 e 509, de 1963. O assunto já foi objeto da Resolução nº 175.1-65, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis. A solução que se pretende emprestar a matéria representa uma complementação ao que já havia sido resolvido. O voto do Conselheiro Relator é no sentido de que o excesso da arrecadação seja recolhida ao Fundo de Melhoramento do Porto de Manaus. Pôsto em discussão o voto é aprovado por unanimidade (Resolução nº 272.1-66). O Conselheiro Xavier da Silveira pede certidão do voto do Relator. Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo que lê relatório ao Processo CNPVN-420-65 relativo à prestação de contas do SNAPP referentes aos anos de 1960, 1961, 1962 e 1963. Quanto aos três primeiros exercícios já foram objeto de deliberação deste Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis conforme Resolução nº 210.6-65, de 6 de junho de 1965, que opinou contrariamente à sua aprovação face ao parecer da Delegação de Controle junto ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. Agora o Parecer da Delegação de Controle opina favoravelmente à aprovação das contas de 1963. O voto do Relator é no sentido de opinar favoravelmente à aprovação, cabendo a decisão final ao Ministro da Viação e Obras Públicas. Pôsto em discussão o voto do Relator é aprovado por unanimidade (Resolução nº 272.2-66). Em seguida o Conselheiro Xavier da Silveira passa a relatar o Processo CNPVN-223-64, referente a Tabela de Compensação do Capital Adicional do Porto de Imbituba. O voto do Relator é no sentido de que seja revogada a Resolução nº 154.1-64, deste Conselho, solicitando sejam remetidas ao Plenário deste Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, as Tomadas de Contas da Companhia Docas de Imbituba, concessionária daquele porto, para que uma vez examinadas às luzes da legislação, seja dado andamento ao presente processo. Pôsto em discussão de votação o voto do Relator é aprovado por unanimidade (Resolução nº 272.3-66). Ainda com a palavra o Conselheiro Xavier da Silveira que relata o Processo CNPVN-324-64. Trata o presente processo, de utilização do pósto de observação de Atalaia Velha, Aracaju, SE, pelo Corpo de Bombeiros local, para instalação de serviço de salvamento. O pedido foi autorizado pelo

Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e homologado por este Conselho pela Resolução nº 158.5-64. Dado o desinteresse manifestado por aquela corporação o Conselho-Relator propõe o arquivamento do processo e a revogação da Resolução correspondente. A proposta do Relator é posta em discussão e votação e aprovada por unanimidade (Resolução nº 272.4-66). Continua o Conselho Xavier da Silveira para relatar o processo — CNPVN-373-65, referente a Termo de Ajuste com H. Cintra Dragagem Engenharia S. A. para obras de defesa às margens do rio Tijucas, SC. Este processo já foi apreciado neste plenário, sendo aprovado pela Resolução nº 197.3-65, de 20.5.65. O referido termo foi publicado com erro dactilográfico nas cláusulas 1ª e 2ª. Volta agora o processo para homologação da retificação. O voto do Relator é favorável à homologação. Pôsto em discussão, o voto do Relator é aprovado por unanimidade (Resolução nº 272.5-66). — O Conselho Xavier da Silveira lê parecer favorável ao Processo CNPVN-699-65, que trata da construção de reservatório subterrâneo no porto de Angra dos Reis pelo Departamento de Portos e Navegação. O projeto está orçado em Cr\$ 17.000.000 e as despesas correrão à conta dos recursos do próprio porto. O relator é favorável à aprovação do projeto. Pôsto em discussão e votação, a matéria é aprovada por unanimidade (Resolução nº 2.726-66).

Ainda o Conselheiro Xavier da Silveira que relata o processo CNPVN-700-65, que trata de construção de ponte de madeira no Município de Vera Cruz-Bahia, pela firma Salvador Holding S. A. O voto do Relator é favorável à concessão do pedido, desde que sejam observadas as condições técnicas exigidas no processo, bem como que a concessão seja a título precário, podendo o DNPVN a seu juízo exclusivo, demolir a construção, como também que não haja cobrança alguma de taxa pelo uso do referido embarcadouro. Pôsto em discussão e votação, o voto do Relator é aprovado por unanimidade (Resolução nº 272.7-66). Em seguida o Conselheiro Xavier da Silveira passa a relatar o processo CNPVN-328, de 1965, referente a Termos Aditivos para Contratos de Concessão para obras de aparelhamento, melhoramento e exploração de tráfego nos portos, entre o Governo Federal (como cedente) e Companhia ou Governos Estaduais (como concessionários). A matéria é discutida até a Cláusula 4ª exclusiva seu parágrafo único. Dado o adiamento da hora o Presidente encerra a reunião, da qual, eu, Myriam Carmo Landsmann Gonçalves, Secretária-Substituta do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, designada pela Presidente, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. — Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1966.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

UNIVERSIDADE RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 4º do Decreto nº 49.285-60, combinado com a letra "a" do inciso II do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 65 — Exonerar a Ivan Tavares, Professor-Catedrático, nível especial, Quadro do Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Agricultura, lotado nesta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo "5-C", de Diretor do Instituto de Indústrias Agrícolas (I.I.A.) desta Universidade, em vista da extinção do seu mandato na direção do referido Instituto, nesta data.

O Reitor da Universidade Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 4º do Decreto nº 49.285-60, combinado com a letra "a" do inciso II do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

ções legais, tendo em vista o Decreto nº 49.285-60, combinado com a Resolução nº 2, de 9-2-62, da Reitoria e a eleição do Conselho Deliberativo do I.I.A., resolve:

Nº 66 — Nomear na forma do item III do art. 12, da Lei nº 1.711-62, de 28-10-52, Ivan Tavares, Professor-Catedrático, nível especial, do Quadro do Pessoal (Parte Permanente) do Ministério da Agricultura, lotado nesta Universidade, para exercer cumulativamente o cargo em Comissão de Diretor do Instituto de Indústrias Agrícolas, símbolo 5-C, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Autarquia, pelo triênio de 1965 a 1968 de conformidade com o § 2º do art. 7º da citada resolução, na vaga originada pela extinção do mandato de Diretor do referido Instituto. — João de Deus de Oliveira Dias.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 251 — Conceder dispensa, a Nilza Araújo Silva, Escriturário nível 10, das funções de Secretária do Serviço de Topografia da Divisão de Engenharia Rural do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 252 — Conceder dispensa a Mário de Passos Pereira de Castro, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Obras e Fiscalização, do Serviço de Construção, da Divisão de Engenharia Rural do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 253 — Conceder dispensa, a Edgar Carneiro Mano, Responsável pelo expediente da Seção de Cálculos e Projetos, do Serviço de Construção da Divisão de Engenharia Rural do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 254 — Conceder dispensa, a Oswaldo José Nery da Fonseca, Engenheiro Agrônomo, nível 22, das funções de Responsável pelo expediente da Subdivisão de Colonização do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 255 — Conceder dispensa a Artur Pedreira Wense, Engenheiro Agrônomo, nível 21, das funções de Responsável pelo Serviço de Controle, da Divisão de Colonização do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 256 — Conceder dispensa, a Carlos Ferreira de Pinho, Engenheiro Agrônomo, nível 21, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Controle de Órgãos Locais da Divisão de Colonização do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 257 — Conceder dispensa a Gilberto Lyrio Mello, Engenheiro Agrônomo nível 22, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Exploração Agrícola, da Divisão de Colonização do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 258 — Conceder dispensa a João da Cruz Nascimento, Engenheiro Agrônomo, nível 21, de Responsável pelo expediente da Seção de Indústrias Rurais, da Divisão de Colonização do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 259 — Conceder dispensa a Carlos Niveo Ramos, Engenheiro Agrônomo, nível 21, das funções de Responsável pelo expediente do Serviço de Exploração Agropecuária, da Divisão de Colonização do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 260 — Conceder dispensa a Yeda Manot Sarat, Oficial de Administração, nível 12-A, de Secretária da Divisão de Colonização do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 261 — Conceder dispensa a José Ferreira Moreira de Pinho, Escriturário nível 10-B, de Responsável pelas funções de Secretário do Serviço de Controle da Colonização da Divisão de Colonização do DECOMI, da extinta SUPRA.

Nº 262 — Conceder dispensa a Antônio Guimarães Lins, Oficial de Migração nível 11-A, de Responsável pelo expediente do Pôsto de Migração de Teófilo Otoni.

Nº 263 — Conceder dispensa a Horácio Lemos Pinto, Oficial de Migração nível 11-A, de Responsável pelo expediente do Pôsto de Migração de Senhor do Bonfim.

Nº 264 — Conceder dispensa a Maria Waldira Leite Monte Santo, Assistente Social nível 20-B, de Responsável pelo expediente do Pôsto de Migração de Propriária.

Nº 265 — Conceder dispensa a Ludovico Huguet, Oficial de Migração nível 13-B, de Responsável pelo expediente do Pôsto de Migração de Pirapora.

Nº 266 — Conceder dispensa a Raimunda Fialho de Souza, Agente Social nível 10-A, de Responsável pelo expediente do Pôsto de Migração de Petrolina.

Nº 267 — Conceder dispensa a Primavera Diana Cardoso e Paiva, Oficial de Migração nível 11-A, de Responsável pelo expediente do Pôsto de Migração de Pedreiras.

Nº 268 — Conceder dispensa a Nicolino Guarino, Oficial de Migração nível 11-A, de Responsável pelo expediente do Pôsto de Migração de Muriaé.

Nº 269 — Conceder dispensa a Pedro Paulino Souto, Oficial de Migração nível 11-A, de Responsável pelo expediente do Pôsto de Migração de Montes Claros.

Nº 270 — Conceder dispensa a Antônio Tavares, Oficial de Migração, nível 11-A, de Responsável pelo Pôsto de Migração de Monte Azul. — Eudes de Souza Leão Pinto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 195 — Atendendo ao que consta do proc. nº 5.394-65 — UFRJ, designar, a partir de 20-6-65, o Professor Jorge de Abreu Coutinho, Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do M.E.C., representante da Escola de Química, para integrar pelo prazo de 2 (dois) anos, o primeiro Conselho Diretor do Instituto de Matemática, nos termos do art. 30 do Regimento do mesmo Instituto.

Nº 196 — Atendendo ao que consta do proc. nº 5.394-65 — UFRJ, designar, a partir de 20-6-65, o Professor Chafi Hadad, Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do M.E.C., representante da Faculdade de Arquitetura, para integrar pelo prazo de 2 (dois) anos, o primeiro Conselho Diretor do Instituto de Matemática, nos termos do art. 30 do Regimento do mesmo Instituto.

Nº 197 — Atendendo ao que consta do proc. nº 5.394-65 — UFRJ, designar, a partir de 20-6-65, o Professor José Abdelhay, Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do M.E.C., representante da Faculdade de Filosofia, para integrar pelo prazo de 2 (dois) anos, o primeiro Conselho Diretor do Instituto de Matemática, nos termos do art. 30 do Regimento do mesmo Instituto.

Nº 198 — Atendendo ao que consta do proc. nº 5.394-65 — UFRJ, designar, a partir de 20-6-65, o Professor Jesse de Souza Montello, Catedrático, EC-501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do M.E.C., representante da Faculdade de Ciências Econômicas, para integrar pelo prazo de 2 (dois) anos, o primeiro Conselho Diretor do Instituto de Matemática, nos termos do art. 30 do Regimento do mesmo Instituto.

Nº 199 — Atendendo ao que consta do proc. nº 5.394-65 — UFRJ, designar, a partir de 20-6-65, o Professor

Lindolpho de Carvalho Dias, Catedrático, interino, EC-501, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do M.E.C., representante da Escola de Engenharia, para integrar pelo prazo de 2 (dois) anos, o primeiro Conselho Diretor do Instituto de Matemática, nos termos do art. 30 do Regimento do mesmo Instituto. — Pedro Calmon, Reitor.

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 213 — Atendendo ao que consta do proc. nº 2.846-63 — UFRJ, designar Jorge Lauro, Escriturário, AF — 202.8-A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Secretário de Diretor (DAC), símbolo 11-F, do mesmo Quadro, mantida pelo Decreto número 49.583-60 e classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962.

Nº 214 — Designar Rosalina Brand, nível 28, matr. nº 119.396, do Quadro de Pessoal do Estado da Guanabara, lotada na Superintendência de Urbanização e Saneamento, para exercer na Escola de Engenharia a função gratificada de Assessor Técnico, símbolo 3-F, aprovada pelo Dec. nº 49.583-60 e classificada pelo de nº 51.366, de 6 de janeiro de 1961. — Pedro Calmon, Reitor.

PORTARIA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 871 — Atendendo ao que consta do Processo nº 25.489-65-UFRJ, conceder dispensa, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Noé Fazano, Técnico de Artes Gráficas, P.405.16.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Superintendente da

Oficina Gráfica, 2.ª F do mesmo Quad. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 900 — Atendendo ao que consta do processo nº 16.720-65-URJ, conceder exoneração, nos termos do artigo 75, item I, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Americo Boscazo Reis do cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas.

Nº 901 — Atendendo ao que consta do Processo nº 22.515-65-UB, conceder exoneração nos termos do artigo 75 item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Maria Carolina Bezerra de Caldas Freire, do cargo que ocupa em caráter interino de Escrevente-Dactilógrafo, AF-503.9.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 905 — Conceder dispensa a Glete Cardoso de Souza, ocupante do cargo de Assistente de Administração, AF-602.16.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, de membro integrante do Grupo de Trabalho incumbido de examinar em conjunto os processos de readaptação dos servidores desta Universidade designado pela Portaria nº 485, de 11-10-1963, publicado no DO de 11-10-63, e designar, em substituição, Eduardo Egon Meyer, Oficial de Administração, AF-201.12.A da PP do QP do MEC, para integrar o referido Grupo.

Nº 909 — Atendendo ao que consta do Processo nº 25.160-65-URJ, designar Yvonne Osório de Almeida Gepp, Escriturário, AF-202.8.A, da PP do QP do MEC, no exercício da função gratificada de Chefe do Arquivo 8.F, da Faculdade de Odontologia desta Universidade, para substituir eventual do Chefe da Seção do Pessoal 8.F, da mesma Faculdade.

Nº 910 — Atendendo ao que consta do processo nº 27.529-65-URJ, tornar sem efeito a Portaria nº 155, de 14.4.65, que admitiu Degmar Novais como especialista temporário, com atribuições de Especialista em Desenho do Museu Nacional. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 5 DE JANEIRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de sua competência, resolve:

Nº 1 — Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 9-1-1966, o prazo em que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 816, de 18.10.65, deverá ultimar os trabalhos de que foi incumbida. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 27 — Atendendo ao que consta do Processo nº 23.264-65-URJ, designar Moacyr Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, EC-204.10.B, da PP do QP da URJ para substituir eventual do Chefe do Almoxarifado Especial, símbolo PG-7, da Faculdade de Direito desta Universidade. — *Pedro Calmon*, Reitor.

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 77 — Atendendo ao que consta do Processo nº 5.155-65-URJ, dispensar a partir de 26.7.1965, de acordo com o art. 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José de Carvalho, Dactilógrafo AF-503.9.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, da função gratificada de Secretário do Diretor (DM), 13.F do mesmo Quadro.

Nº 79 — Atendendo ao que consta do Processo nº 323-66-URJ, designar Maria José Cotrim Costa, Almoxarife, AF-101.16.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada de Secretário (Chefe da Secretaria) 5.F do Instituto de Nutrição, mantida pelo Decreto número 49.583 de 1966 e classificada provisoriamente, pelo Decreto número 51.351-62, em vaga decorrente da disponibilidade de Hilda Sumaville Teixeira.

Nº 80 — Transferir o Professor Aderson Moreira da Rocha, Catedrático EC-501, da PP — QP — MEC, da Cadeira de Concreto Armado, da Faculdade de Arquitetura, para a Cadeira de Sistemas Estruturais, da mesma Faculdade, vaga em virtude da aposentadoria compulsória do Professor Catedrático José Furtado Simas, de acordo com a aprovação do Conselho Universitário em 27-1-1966. — *Ped. Calmon*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto número 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Nº 174 — Exonerar, a pedido, a partir de 5 de março do corrente ano, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Bosco dos Santos Silva, Armazenista, nível 8-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 175 — Exonerar, a pedido, a partir de 9 de maio do corrente ano, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Jurandir Porto Rosa, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Prof. Antônio Martins Filho*.

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1966

O Vice-Reitor da Universidade do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto número 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Nº 163 — Exonerar, a pedido, a partir de 19 de março do corrente ano, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria José Lima Barreira, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Prof. Antônio Martins Filho*.

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto número 48.944, de 14 de setembro de 1960, resolve:

Nº 197 — Exonerar, a pedido, a partir de 24 de março do corrente ano, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walter Gomes Cavalcante, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Nº 198 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março do corrente ano, nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Heli Guedes de Campos Barros, Escriturário, nível 8-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Prof. Antônio Martins Filho*.

FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 45-A — Designar o Assistente de Administração, nível 14-A, Benedito do Espírito Santo, para ocupar a função de Secretário (Chefe da Secretaria), símbolo 2-F. — *Alfredo Martins de Freitas*, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 48.538, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, cortada no processo número 4.333-65, da Reitoria, resolve:

Nº 1.143 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Valtér Albino Gazzoni, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, TC-602.21.A, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, mantida pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, classificada pelo Decreto nº 55.611, de 20 de janeiro de 1965, lotado e com exercício no Instituto de Pesquisas Hidráulicas, da mesma Universidade.

O funcionário nomeado pelo presente ato, será inscrito *ex officio*, no primeiro concurso que se realizar, sendo exonerado no caso de obter resultado negativo.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.01.01 do orçamento interno do Instituto de Pesquisas Hidráulicas.

Nº 1.144 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra "c", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando Ruecker, para exercer, interinamente, o cargo de Engenheiro, TC-602.201.A, do Quadro de Pessoal da Universidade do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto número 51.337, de 26 de outubro de 1961, mantida pelo Decreto nº 55.039, de 19 de novembro de 1964, classificada pelo Decreto nº 55.611, de 20 de janeiro de 1965, lotado e com exercício no Instituto de Pesquisas Hidráulicas, da mesma Universidade.

O funcionário nomeado pelo presente ato, será inscrito *ex officio*, no primeiro concurso que se realizar, sendo exonerado no caso de obter resultado negativo.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 3.1.1.1.01.01 do orçamento interno do Instituto de Pesquisas Hidráulicas. — *Professor José Carlos Fonseca Milanez*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.144-65, resolve:

Nº 2.101 — Designar Pedro Echeverria Goulart, matrícula nº 1.672.795,

Instrutor de Ensino Superior, EC-504.19, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Instituto de Histologia, Embriologia e Genética. — *Prof. José Mariano da Rocha Filho*.

PORTARIA DE 15 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.224-66, resolve:

Nº 2.120 — Conceder exoneração, na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, a Eleutério Araújo Martins, matrícula nº 2.120.510, do cargo de Instrutor de Ensino Superior, código EC-504.19, da Parte Especial do Quadro de Pessoal desta Universidade. — *Prof. José Mariano da Rocha Filho*.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.604-66, resolve:

Nº 2.141 — Conceder dispensa a Rainer Oscar Müller, matrícula número 2.120.575, Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7, da Parte Especial do Quadro de Pessoal desta Universidade, da função gratificada, símbolo 10-F de Chefe da Seção Administrativa do Instituto de Solos e Culturas.

Nº 2.142 — Designar Rainer Oscar Müller, matrícula nº 2.120.573, Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7, da Parte Especial do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria do Instituto de Solos e Culturas. — *Prof. José Mariano da Rocha Filho*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 123 — Designar Marco Aurélio Boabaid, Escriturário AF-202.8.3, matrícula nº 2.123.633, lotado na Reitoria desta Universidade, para desempenhar as funções de Oficial de Gabinete da Reitoria desta Universidade, a partir de 15 de fevereiro do corrente ano. — *Prof. Ferreira Lima*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE 21 DE MAIO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 1.656-66, resolve:

Nº 340 — Exonerar, na forma do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52 — João Tommasi Filho, ocupante em caráter interino do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, Código AF-204.7, matr. nº 2.113.680, do Quadro do Pessoal da U.F.E.S., a partir de 1 de abril de 1966. — *Altor da Queiroz Araújo*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 22 DE MARÇO
DE 1966

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade e, tendo em vista o que consta do proc. nº 1.145, resolve:

Nº 74 — Exonerar, a pedido na forma do art. 75, inciso I, da Lei número 1.711, de 28-10-52, José Maria Erasilliano Torres, Escriturário, 4º-202, 8-A, do Quadro de Pessoal da Universidade, com lotação fixada na Reitoria. — *Guilardo Martins Alves.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIALINSTITUTO DE APOSENTADO
RIA E PENSÕES DOS BAN-
CARIOS

Relação nº 122-66

Dispensando:

PT. 831 — Paulo Pedro de Oliveira, da função gratificada de Chefe de Serviço Geral de Benefícios, símbolo "2-F."

PT. 832 — Ophelia Picorelli, da função gratificada de Chefe da Seção de Coordenação do DAG, símbolo "4-F."

PT. 833 — Dalgisa de Mendonça Freitas, da função gratificada de Secretária do Diretor do DAG, símbolo "3-F."

PT. 834 — Luiz Barbosa Guilhon, da função gratificada de Chefe da Seção de Documentação e Publicação do DAG, símbolo "4-F."

PT. 835 — Justino Luiz Gomes Campelo, da função gratificada de Chefe de Seção de Orçamento do Departamento de Serviço Social, símbolo "3-F."

Designando:

PT. 836 — Dalgisa de Mendonça Freitas, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Coordenação do DAG, símbolo "4-F."

PT. 837 — Aurélia do Costa Ramos, para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor do DAG, símbolo "3-F."

PT. 838 — Justino Luiz Gomes Campelo, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Documentação e Publicação do DAG, símbolo "4-F."

Exonerando:

PT. 839 — Maria Lúcia Corrêa Chacary, a pedido, lotada na Delegacia Regional de Minas Gerais, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7.

PT. 840 — José Laudelino de Barros, a pedido, lotado na Delegacia de Brasília, do cargo de Motorista, nível 10, a partir de 15-4-66;

PT. 841 — Denise Eicke, a pedido, lotada na Delegacia Regional de Santa Catarina, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7.

Agregando:

PT. 842 — Luiz Macedo de Oliveira, nos termos do art. 60 da Lei número 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao cargo de Agente Especial, símbolo "12-C", considerando-se vago, para todos os efeitos, o cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 16-C de que é ocupante.

PT. 843 — Georgino Martins de Oliveira, nos termos do art. 60 da Lei nº 3.780-60, assegurando-lhe o direito aos vencimentos atribuídos ao símbolo "4-F", considerando-se vago para todos os efeitos, o cargo de Chefe de Portaria, nível 13, de que é ocupante.

PT-DAG-305-66 — Aposentadoria ao servidor Sílvia de Oliveira Santos, matr. nº 511, Chefe de Portaria, nível 13, lotado na Administração Central, nos termos do art. 2º da Lei número 3.008, de 19 de junho de 1961, conforme expediente constante do DP-511-7.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-
DORES DO ESTADO

Relação nº 110, de 1966

PORTARIAS DE 10 DE JUNHO
DE 1966

Nº 828 — Homologa a Resolução Interna AMG-91-66, que dispensou, a pedido, Orlando Prates Ribeiro, matrícula nº 1.023.818, de Encarregado da GVP da MCV, da AMG, tendo em vista o constante no processo número 12.810-66.

Nº 829 — Homologa a Resolução Interna AMG-45-66, que dispensou, a pedido, Célia Maria Ferreira Drumond, matr. nº 1.538.832, de Encarregado da MXC, da MHZ, da AMG, tendo em vista o constante no processo nº 7.323-66.

Nº 830 — Homologa a Resolução Interna ASP-157-65, que dispensou, a pedido, Dalva Gomes Primos, matrícula nº 1.364.405, de Encarregado da SAX, da SPA, da ASP, tendo em vista o constante no processo número 54.603-65.

Nº 831 — Homologa a Resolução Interna ASP-158-65, que designou Maria das Mercês Souza, matrícula número 1.052.731, como Encarregado da SAX, da SPA, da ASP, tendo em vista o constante no proc. nº 54.603-65.

Nº 832 — Dispensa Miguel do Prado Filho, matr. nº 1.626.175, de Encarregado da GMP, da GMR do SGM, dos SG, tendo em vista o constante no proc. nº 32.409-66.

Nº 833 — Dispensa José Luiz Heier, matr. nº 1.911.394, de Chefe do GMA, do SGM, dos SG, tendo em vista o constante no proc. nº 32.409-66.

Nº 834 — Designa Miguel do Prado Filho, matr. nº 1.626.175, como Chefe do GMA, do SGM, dos SG, tendo em vista o constante no processo número 32.409-66.

Nº 835 — Designa Yolanda Murillo de Bessa Antunes, matrícula número 1.382.476, como Encarregado da GMP, da GMR, do SGM, dos SG, tendo em vista o constante no processo número 32.409-66.

Nº 836 — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I da Lei nº 1.711-52, José Carlos Raymundo, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, matr. nº 2.083.153, os efeitos da presente portaria retroagem a 1-9-65, tendo em vista o constante no processo nº 59.284-55.

Nº 837 — Exonera, a pedido, Wilson Santana Coutinho, matrícula número 1.070.917, Médico, nível 21-A, amparado pela Lei nº 3.967-61 e lotado na AGO, tendo em vista o constante no proc. nº 78.327-64.

Nº 838 — Designa Seida Barauna Lima Joazeiro, matr. nº 1.041.660, como Encarregado da PCV, da PSC, da DPS, do DP, tendo em vista o constante no proc. nº 19.210-66.

Nº 839 — Aposenta, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei nº 1.711-52, Adail de Lima Claro, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.308.807, com os proventos fixados no valor correspondente ao nível 16-C, de acordo com o inciso I, do art. 184, da citada lei tendo em vista o constante no proc. nº 9.354-65.

Nº 840 — de 14-3-66 — Aposenta, nos termos do inciso II do art. 176, da Lei nº 1.711-52, Marina Graupner Tavares, matr. nº 1.900.073, servidor agregado ao Quadro da AC e OOLL, com os proventos fixados no valor cor-

respondente ao símbolo 4-C, acrescidos de 20%, de acordo com o inciso III, do art. 184, da citada lei, tendo em vista o constante no processo número 11.618-66.

Nº 841 — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I da Lei nº 1.711-52, Genesio de Sousa Founta, do cargo de Escriturário, nível 10-B, matr. nº 1.617.223, os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de janeiro de 1963, tendo em vista o constante no proc. nº 23.513-63.

PORTARIAS DE 29 DE ABRIL
DE 1966

Nº 650 — Transfere, nos termos do item I, do art. 52, da Lei nº 1.711-52, combinado com o art. 5º do Decreto nº 53.431-64, Maria Dulce Soares Stochero, Enfermeira, nível 19-A, matrícula nº 2.005.007, de HSE, para cargo da mesma denominação e nível do Quadro da AC e OOLL, tendo em vista o constante no proc. nº 28.115-65.

PORTARIAS DE 14 DE JUNHO
DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto nº 53.430, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), resolve:

Nº 847 — Promover, a partir de 31 de março de 1965, de acordo com o art. 68 do Decreto nº 53.430-64, combinado com o art. 29 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, ao Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente.

Na Série de Classes de Carpinteiro — A-601 — 12-D.

a) por merecimento:

1) Jorge Achilles Paixão, ponto número 4.005, matr. nº 1.982.963, da classe A-601 — 10-C à classe A-601 — 12-D, na vaga decorrente da aposentadoria de Joaquim Rodrigues de Oliveira, conforme Portaria nº 3.830, de 23-10-64, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 3-12-64.

Na Série de Classes de Carpinteiro — A-601 — 10-C.

b) por merecimento:

1) Messias do Nascimento Côrtes, ponto nº 4.831, matr. nº 1.512.123, da classe A-601 — 9-B à classe A-601 — 10-C, na vaga decorrente da promoção de Jorge Achilles Paixão para a classe A-601 — 12-D, conforme alínea "a", item I, da presente Portaria.

Na Série de Classes de Carpinteiro — A-601 — 9-B.

c) por merecimento:

1) José Bernardo de Jesus, ponto nº 7.032, matr. nº 1.028.703, da classe A-601 — 8-A à classe A-601 — 9-B, na vaga decorrente da promoção de Messias do Nascimento Côrtes para a classe A-601 — 10-C, conforme alínea "b", item I, da presente Portaria.

Nº 848 — Promover, a partir de 31 de março de 1965, de acordo com o art. 68 do Decreto nº 53.430-64, combinado com o art. 29 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente.

Na Série de Classes de Confeiteiro — A-506 — 8-B.

d) por merecimento:

1) José Renato Januário de Castro Carneiro, ponto nº 3.171, matr. número 1.746.082, da classe A-506 — 5-A à classe A-506 — 8-B, na vaga decorrente da aposentadoria de Victor Arantes, conforme Portaria nº 2.733, de 6-10-64, publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 8 de janeiro de 1965.

Nº 849 — Promover, a partir de 31 de março de 1965, de acordo com o

CÓDIGO DE FUNDAÇÕES
E ESCAVAÇÕES

Decreto nº 12.849 — de 15 de maio de 1955

da

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DIVULGAÇÃO Nº 783

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

art. 68 do Decreto nº 53.430-63, combinado com o art. 29 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente
Na Série de Classes de Copeiro — A-504 — 6-B.

a) por merecimento:

1) Antonia Gonçalves Rosa, ponto nº 5.226, matr. nº 1.912.113, 1.ª classe A-504 — 4-A à classe A-504 — 6-B, na vaga decorrente do falecimento de Maria José de Souza, ocorrido em 8 de novembro de 1964, conforme apostila publicada no BI nº 229, 1.ª de dezembro de 1964. — *Tarcisio Mata*, Presidente.

Relação nº 120/66

RESOLUÇÃO Nº 162 DE 28 DE JUNHO DE 1966

Interna

O Delegado da Agência do Distrito Federal resolve:

Designar, substitutos dos titulares das funções gratificadas dos diversos órgãos da ADF os servidores a seguir qualificados:

Itô de Azevedo Figueiredo Rocha, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.745.807, nos impedimentos eventuais de Orlando Antonio Mitidieri, no exercício da função gratificada 2-F, de Assessor Técnico do Gabinete do Delegado.

José Humberto Macedo Lourenço, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 2.093.177, nos impedimentos eventuais de Elias Rodrigues de Souza Filho, no exercício da função gratificada 15-F, de Encarregado da Turma de Administração do Gabinete do Delegado.

Asdril Prates Cotta, Contador, nível 20-A, matrícula nº 1.031.758, nos impedimentos eventuais de Carminda Pulchério de Medeiros, no exercício da função gratificada 3-F, de Chefe da Contadoria Regional — FGC.

Antonio Ferreira Lopes, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 2.125.546, nos impedimentos eventuais de Jacy de Souza, no exercício da função gratificada 4-F, de Chefe da Seção de Registro Analítico — F-GCR.

Wilma de Oliveira, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula nº 1.052.777, nos impedimentos eventuais de Antonio Ferreira Lopes, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Registro e Inversões da Seção de Registro Analítico, da Contadoria Regional — F-ORR.

Christiano Batista da Silva, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 2.030.030, nos impedimentos eventuais de Walter Xavier da Costa, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Registro de Prêmios e Contribuições da Seção de Registro Analítico da Contadoria Regional — F-GRP.

Agenor Alves de Queiroz, Contador, nível 20-A, matrícula nº 1.103.514, nos impedimentos eventuais de Vitória Maria Gualtolini, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Centralização de Lançamentos da Seção de Registro Analítico da Contadoria Regional — F-GRL.

Jorge Magalhães, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 1.912.690, nos impedimentos eventuais de Asdril Prates Cotta, no exercício da função gratificada 4-F, de Chefe da Seção de Classificação e Empenho da Contadoria Regional — F-GCC.

Maria Cristina Sobral Feitosa do Prado, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula nº 1.004.776, nos impedimentos eventuais de Jorge Magalhães, no exercício da função gra-

matizada 17-F, de Encarregado da Turma de Empenho da Seção de Classificação e Empenho da Contadoria Regional — F-CCE.

Antonio Rosa Neto, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 2.019.334, nos impedimentos eventuais de Edeltrudes Ferreira Mendes, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.911.250, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Controle de Caixa da Seção de Classificação e Empenho da Contadoria Regional — F-CCC.

Herbert Milagres Mattos, Tesoureiro Auxiliar, nível 18, matrícula número 2.030.012, nos impedimentos eventuais de José de Assis Assunção, no exercício da função gratificada 4-F, de Chefe da Tesouraria — FGT.

José de Souza Areal, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 2.093.196, nos impedimentos eventuais de ENE da Costa Lerina, no exercício da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção Administrativa — DFG.

Jayme Soares Gomes, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 2.030.039, nos impedimentos eventuais de José de Souza Areal, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal da Seção Administrativa — FGP.

Raimundo Lopes, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 2.093.171, nos impedimentos eventuais de Geraldo Liberal Ferreira, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Material da Seção Administrativa — FGM.

Cícero Luiz Wanderley, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 2.280.233, nos impedimentos eventuais de Eliezer Pimenta Magalhães, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Comunicações da Seção Administrativa — FGI.

Elenice Lopes Lerina, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.056.290, nos impedimentos eventuais de Venâncio Dantas Netto, no exercício da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Seguro Social — DFP.

Clélio Ferreira da Silva, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 2.093.198, nos impedimentos eventuais de Elenice Lopes Lerina, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento da Seção de Seguro Social — FPP.

João Carlos Ferreira, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 2.245.587, nos impedimentos eventuais de Edson Grossi de Andrade, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Cálculo da Seção de Seguro Social — FPC.

José Carlos Celestino Filho, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.096.911, nos impedimentos eventuais de Venina Ezequiel Silva, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Pagamento de Benefícios da Seção de Seguro Social — FPB.

José Newton Menezes Dutra, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.382.285, nos impedimentos eventuais de Maria de Lourdes Oliveiras, no exercício da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Proposta de Seguro Ramo-Vida-FSV.

Antonio Alves da Rocha, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 2.202.126, nos impedimentos eventuais de José Newton Menezes Dutra, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento Inicial da Seção de Proposta de Seguro Ramo-Vida — SVP.

Fernando Luiz de Azevedo Coutinho, Fisc. Adm.º de Obras, nível 11-A, matrícula nº 2.093.119, nos impedimentos eventuais de Belém Marques Bandeira de Melo, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Processo e Cadas-

tro da Seção de Proposta de Seguro Ramo — Vida-SVC.

Maria Menina Pessoa Sena Leite, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 1.056.037, nos impedimentos eventuais de Salvador Ferreira França Júnior, no exercício da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Propostas de Seguros Ramos-Gerais (Elementares) — FSE.

Carolina Castelo Branco Silveira, Escrivão, nível 10-B, matrícula número 1.911.123, nos impedimentos eventuais de Maria Menina Pessoa Sena Leite, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Prosseguimento Inicial da Seção de Proposta de Seguros Ramos-Gerais — SEP.

Arlindo Roque de Oliveira, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.030.022, nos impedimentos eventuais de Guaracyara Nogueira Alves, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Processo e Cadastro da Seção de Proposta de Seguros Ramos-Gerais — SEG.

Delphim Antonio Bernardes, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 2.030.033, nos impedimentos eventuais de José Carlos de Abreu Rocha, no exercício da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Cobrança e Pagamento de Seguros Privados — FSC.

Delphim Antonio Bernardes, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 2.030.033, nos impedimentos eventuais de Ayrton Cesar Baby, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Cobrança e Pagamento da Seção de Cobrança e Pagamento de Seguros Privados — FSCC.

José Viana Filho, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 2.080.026, nos impedimentos eventuais de Jandira Carneiro de Mesquita, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Manutenção e Desenvolvimento de Produção da Seção de Cobrança e Pagamento de Seguros Privados — SCM.

Maria Pompéia S. de Carvalho, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.124.174, nos impedimentos eventuais de Clementina Vera Coutinho de Lucena, no exercício da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Liquidação de Seguros Privados — FSL.

Newton Lopes, Contador, nível 2-B, matrícula nº 1.900.935, nos impedimentos eventuais de Cléber Pinheiro, no exercício da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Arrecadação — FGA.

Afonso José Maria, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 2.279.334, nos impedimentos eventuais de Paulo Afonso Mendes Pinto, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento da Seção de Arrecadação — F-GAP.

Marília Cesar Lopes da Rosa, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 1.056.488, nos impedimentos eventuais de Denancy Ferreira Brenil, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Controle da Seção de Arrecadação — F-GAC.

Abílio Rodrigues da Silva, Inspetor de Guarda, nível 12-A, matrícula número 2.125.840, nos impedimentos eventuais de João Pessoa Miranda, no exercício da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Administração de Bens — FCA.

Nilson José Fávoro de Freitas, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula nº 2.128.729, nos impedimentos eventuais de Abílio Rodrigues da Silva, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Administração do Edifício Sede da Seção de Administração de Bens — F-CAE.

Petrônio Vieira do Nascimento, Mecânico, nível 8-A, matrícula número 2.019.346, nos impedimentos eventuais de Clério Gomes da Silva, no exercício da função gratificada 17-F, de

Encarregado da Turma de Transportes da Seção de Administração de Bens — F-CAT.

Neuza Maria Gonçalves Jardim, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 1.053.517, nos impedimentos eventuais de Manoel Januário C. Sobrinho, no exercício da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Empréstimo Simples — FCE.

Djalma de Oliveira Correia, Escrivão, nível 10-B, matrícula número 2.030.018, nos impedimentos eventuais de Neuza Maria G. Jardim, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento da Seção de Empréstimo Simples — F-CEP.

Antonio Toledo Ribas, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.717.637, nos impedimentos eventuais de Adise Cardoso de Miranda, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Cobrança e Pagamento da Seção de Empréstimo Simples — F-CEC.

Hélio dos Santos, Escrivão, nível 10-B, matrícula nº 1.070.016, nos impedimentos eventuais de Wilson de Souza Leão, no exercício da função gratificada 5-F, de Chefe da Seção Imobiliária — FCI.

José Carlos Mecker, Assistente Administrativo, nível 16-B, matrícula nº 1.070.570, nos impedimentos eventuais de Hélio dos Santos, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento da Seção Imobiliária — F-CIP.

Ilka Pereira de Aguiar, Escrivão, nível 8-A, matrícula nº 1.056.252, nos impedimentos eventuais de Iran Rodrigues de Albuquerque, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Pagamento e Cobrança da Seção Imobiliária — F-CIC.

Ruy Sales de Paula, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 2.096.855, nos impedimentos eventuais de José Francisco Mendes Del Peloso, no exercício da função gratificada 3-F, de Chefe da Seção de Engenharia — FCI.

Jayme Pamponet Cérqueira, Médico, nível 22-B, matrícula nº 1.763.994, nos impedimentos eventuais de Rômulo Marcolino, no exercício da função gratificada 3-F, de Chefe do Serviço Médico Legal — DFA.

Mário de Lourdes Paiva, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.534.918, nos impedimentos eventuais de Abrahão Alves S. Ferreira, no exercício da função gratificada 4-F, de Chefe do Depósito de Medicamentos — FAM.

Benito Mussolini Gandra, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.041.942, nos impedimentos eventuais de Pedro Aníbal Mascarenhas Alves, no exercício da função gratificada 7-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência — FAA.

Neville Ferreira de Lima, Escrivão, nível 8-A, matrícula número 2.019.348, nos impedimentos eventuais de Francisco Xavier de Oliveira Filho, no exercício da função gratificada 16-F, de Encarregado da Turma de Identificação e Expediente da Seção Administrativa de Assistência — FAI.

Juracy Rodrigues Alves Arrais, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.055.909, nos impedimentos eventuais de Benito Mussolini Gandra, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento da Seção Administrativa de Assistência — F-AAP.

Elcy Ferreira Campos, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.509.064, nos impedimentos eventuais de Maria das Vitórias Costa Ramalho, no exercício da função gratificada 17-F, de Encarregado da Turma de Cobrança e Pagamento — F-AAC, da Seção Administrativa de Assistência — F-AAC.

2. A presente Resolução Interna vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União no que diz respeito às novas designações

As quanto às demais, ratificadas no presente ato e só repetidas para guardar conformidade com os novos preceitos estabelecidos nas Instruções nº 75-66, vigoram a partir da vigência das Resoluções Internas anteriores, a fim de resguardar situações pretéritas garantidas pelos pareceres nºs 001-H, de 18.5.64, e 25-H, de 21.6.65, da Consultoria-Geral da República, que são considerados no Preambulo das mencionadas Instruções. — *Altino da Cunha Rego*, Delegado.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 44

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e

Considerando que os Conselheiros Regionais, nos diversos Estados da Federação, possuem mandato de três anos, fixado para período que termina em 31 de dezembro de cada ano; Considerando que a coincidência de mandatos foi adotada como imperativo para permitir que as Direções tivessem o período de suas gestões coincidentes com o ano civil;

Considerando que o mandato de Conselheiro é gratuito e honorífico, não havendo assim nenhum prejuízo em se ajustar o mandato dos Conselheiros Federais com o dos Regionais, para uniformização de mandatos, relatórios e prestação de contas;

Considerando que tal medida é aconselhável para melhor andamento e harmonia dos trabalhos deste CFF;

Considerando que a coincidência preconizada obriga a adaptação dos prazos previstos nos arts. 6º, 8º, 9º, 13 e 17 do Regulamento Interno, e no art. 24 do Regulamento das Assembleias Gerais, para harmonizá-los à realidade resultante desta medida, resolve:

Art. 1º O mandato dos Conselheiros Federais, inclusive o dos atuais, findará a 31 de dezembro de cada ano;

Art. 2º O mandato da atual Diretoria fica automaticamente prorrogado até 31 de dezembro de 1966;

Art. 3º Os arts. 6º, 8º, 9º, 13 e 17 do Regulamento Interno, e o art. 24 do Regulamento das Assembleias Gerais passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º A Assembleia Geral dos Delegados-Eleitores constitui-se de um representante para cada Conselho Regional de Farmácia, reunindo-se na primeira quinzena de novembro para o fim específico de eleger o terço renovável do CFF (quatro membros efetivos e um suplente).

Art. 8º O registro de candidatos será feito em sua Secretaria-Geral pelos Conselhos Regionais, até o dia 15 de setembro, mediante ofício indicando o nome e qualificações profissionais. Além de requisitos legais, os candidatos deverão ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de exercício profissional.

Art. 9º O Presidente do CFF fará a convocação da Assembleia Geral dos Delegados-Eleitores por edital publicado até 30 de setembro no *Diário Oficial* da União, confirmado por carta registrada aos Conselhos Regionais, dentro do mesmo prazo, acompanhada da relação de todos os candidatos inscritos.

Art. 13. A posse dos eleitos será dada em reunião do CFF na segunda quinzena de dezembro.

Art. 17. O Plenário do CFF reunir-se-á ordinariamente nos prazos da lei para aprovação das contas do exercício anterior e do Relatório Anual da Diretoria, assim como na segunda quinzena de dezembro para a posse dos novos membros eleitos, eleição e posse da Diretoria.

Art. 24. Somente poderão concorrer às eleições os candidatos relacionados no edital do CFF, registrados em sua Secretaria até o dia 15 de setembro.

Art. 4º Fica revogada a Resolução nº 38, de 8 de dezembro de 1960.

Art. 5º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

São Paulo, 15 de junho de 1966. — *Aduardo Valente Simões*, Presidente.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Relação nº 45, de 1966

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a alínea D, do art. 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTPS número 388, de 1 de agosto de 1963, alterada pela MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, resolve:

Portaria nº 517 de 16 de junho de 1966 — Demitir Osmar Vasconcelos Carneiro, Médico NS-21, mat. 4.814, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Carangola, da Delegacia Estadual em Minas Gerais, por estar incurso nas letras b e j do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Portaria nº 518 de 16 de junho de 1966 — Demitir Maria Ruth da Silveira, Auxiliar de Serviços Médicos, NS-8, mat. 4.815, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotada no Posto de Carangola, da Delegacia Estadual em Minas Gerais, por estar incurso nas letras b e j da Consolidação das Leis do Trabalho.

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIAS

Nº 1 de 5-1-66 — Dispensar, a pedido, Zelandia Meiragralewski, Auxiliar de Escritório, N. S. "10", mat. nº 1.944, de Chefe da Turma de Controle Financeiro da Seção de Pessoal da DE de 1ª — RS — 6-FC. (Processo nº 7.383-66).

Nº 2 de 5-1-66 — Designar, Guilhermina Figueiró, Auxiliar de Escritório, N. S. "8", mat. nº 4.066, para Chefe da Turma de Controle Financeiro da Seção de Pessoal, da DE de 1ª — RS — 6-FC. (Proc. nº 7.383-66).

Nº 5 de 7-1-66 — Dispensar, a pedido, José Leal dos Santos, Auxiliar de Escritório, N. S. "10", mat. nº 3.029, de Encarregado da Turma de Boletim de Serviço da Seção do Pessoal, da DE de 1ª — RS — 10-FC. (Proc. nº 7.384-66).

Nº 6 de 10-1-66 — Dispensar, a pedido, Luiz Carlos Berrini Paula, Médico, N. S. "21", mat. nº 4.252, de Chefe do Posto tipo "C", Cruz Alta, da DE de 1ª — RS — 5-FC. (Processo nº 2.337-66).

Nº 7 de 10-1-66 — Designar, Gabino Feixoto Miranda, Médico, N. S. "21", Mat. nº 6.263, para Chefe do Posto tipo "C", Cruz Alta, da DE de 1ª — RS — 5-FC. (Proc. nº 2.337-66).

Nº 8 de 10-1-66 — Designar, Zilah Escobar Souza Lobo, Auxiliar de Escritório, N. S. "10", Mat. nº 3.441, para Encarregado da Turma do Boletim da Seção de Pessoal da DE de 1ª — RS — 10-FC. (proc. nº 7.384-66).

Nº 52 de 9-3-66 — Dispensar, a pedido, Guilhermina Figueiró, Auxiliar de Escritório, N. S. "13", mat. número 4.066, de Chefe da Turma de Controle Financeiro da Seção de 1ª, da DE de 1ª — RS — 6-FC. (proc. 7.383-66).

Nº 53 de 9-3-66 — Designar, Enio Gilberto Vieira, Telefonista, N. S. "7", Mat. nº 2.450, para Chefe de Turma de Controle Financeiro da Seção de Pessoal, da DE de 1ª — RS — 6-FC. (proc. 7.383-66).

Nº 54 de 9-3-66 — Dispensar, a pedido, Zilah Escobar Souza Lobo, Auxiliar de Escritório, N. S. "10", matrícula nº 3.441, de Encarregado da Turma de Boletim da Seção de Pessoal, da DE de 1ª — RS — 10-FC. (proc. 7.384-66).

Nº 55 de 9-3-66 — Designar, Maria José Leal dos Santos, Auxiliar de Escritório, N. S. "10", Mat. nº 3.029, para Encarregado da Turma de Boletim da Seção de Pessoal, da DE de 1ª — RS — 10-FC. (proc. nº 7.384-66).

DELEGACIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

Nº 61 de 30-5-66 — Dispensar, Thomé Resende, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 1.271, de Substituto Eventual do Chefe do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 3-FC. (proc. nº 7.363-66).

Nº 62 de 30-5-66 — Dispensar, a pedido, Ignácio Pupo de Vasconcelos, Médico, N. S. "22", Mat. nº 2.439, de Chefe do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 3-FC. (processo nº 7.363-66).

Nº 63 de 30-5-66 — Designar, Thomé Resende, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 1.271, para Chefe do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 3-FC. (proc. nº 7.363-66).

Nº 65 de 30-5-66 — Designar, Nagib Said, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 1.270, para Substituto Eventual do Chefe do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 3-FC. (processo nº 7.363-66).

Nº 66 de 30-5-66 — Dispensar, Benedito, Servente, N. S. "5", Matrícula nº 2.888, de Substituto Eventual de Encarregado da Zeladoria da S. M., da DE de 1ª — SP — 14-FC. (processo nº 7.363-66).

Nº 67 de 30-5-66 — Designar, Pedro Alonso, Motorista, N. S. "12", Matrícula nº 83, para Substituto Eventual do Encarregado da Zeladoria da S. de Material da DE de 1ª — SP — 14-FC. (proc. nº 7.363-66).

Nº 72 de 30-5-66 — Designar, Luiz José Lemos, Auxiliar de Raio X, N. S. "9", matrícula nº 111, para Substituto Eventual do Encarregado de Administração do Posto tipo "B", Santo André, da DE de 1ª — SP — 8-FC. (Processo nº 7.363-66).

Nº 75 de 3-6-66 — Dispensar, Renato Carrara, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 3.699, de Chefe da Equipe "B", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Processo nº 7.363-66).

Nº 75 de 3-6-66 — Dispensar, Alexandre Khouri, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 752, de Chefe da Equipe "C", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Processo nº 7.363-66).

Dispensar, Thomé Resende, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 1.217, de Chefe da Equipe "F", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Processo nº 7.363-66).

Nº 76 de 3-6-66 — Dispensar, Antônio Melloni Sobrinho, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 758, Substituto Eventual do Chefe da Equipe "A", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Processo número 7.363-66).

Dispensar, Constantino Farri, Médico, N. S. "22", Matrícula número 755, de Substituto Eventual do Chefe da Equipe "E", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Proc. nº 7.363-66).

Dispensar, Alípio Araújo Costa, Médico, N. S. "22", Matrícula número 753, de Substituto Eventual do Chefe da Equipe "F", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Processo nº 7.363-66).

Dispensar, Francisco de Azevedo Pinto, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 308, de Substituto Eventual do Chefe de Equipe "G", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Processo 7.363-66).

Nº 77 de 3-6-66 — Designar, Ignácio Pupo de Vasconcelos, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 2.439, para Chefe da Equipe "C", do Posto tipo "A" — Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Proc. nº 7.363-66).

Designar, Antônio Melloni Sobrinho, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 758, para Substituto Eventual do Chefe da Equipe "A", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Proc. nº 7.363-66).

cula nº 753, para Chefe da Equipe "A", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Processo nº 7.363-66).

Nº 77 de 3-6-66 — Designar, Constantino Farri, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 755, para Chefe da Equipe "E", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Proc. nº 7.363-66).

Nº 78 de 3-6-66 — Designar, Renato Carrara, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 3.699, para Substituto Eventual do Chefe da Equipe "B", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Processo número 7.363-66).

Designar, Otávio Varella de Araújo, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 1.523, para Substituto Eventual do Chefe da Equipe "C", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Processo número 7.363-66).

Designar, Alberto Aranha Fortuna, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 757, para Substituto Eventual do Chefe da Equipe "E", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Proc. nº 7.363-66).

Designar, João Ulisses Peres, Médico, N. S. "21", Matrícula número 7.000, para Substituto Eventual do Chefe de Equipe "F", do Posto tipo "A", Campinas, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Processo nº 7.363-66).

Nº 79 de 6-6-66 — Dispensar, Ernesto Lima Gonçalves, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 314, de Substituto Eventual do Chefe da Equipe "F", do Posto tipo "A", Vergueiro, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Proc. nº 7.363-66).

Nº 81 de 8-6-66 — Dispensar, a pedido, João Sibilo Neto, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 901, de Substituto Eventual do Chefe da Equipe "D", do Posto tipo "A", Vergueiro, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Processo nº 7.363-66).

Nº 82 de 8-6-66 — Designar, Bernardo Akerman, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 2.905, para Substituto Eventual do Chefe da Equipe "D", do Posto tipo "A", Vergueiro, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Proc. nº 7.363-66).

Nº 83 de 8-6-66 — Dispensar, a pedido, Joaquim Garcia, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 1.288, de Substituto Eventual do Chefe da Equipe "C", do Posto tipo "A", Vergueiro, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Processo número 7.363-66).

Nº 84 de 8-6-66 — Designar, Belmiro Pinto, Médico, N. S. "22", Matrícula nº 1.026, para substituto Eventual do Chefe da Equipe "C", do Posto tipo "A", Vergueiro, da DE de 1ª — SP — 5-FC. (Proc. nº 7.363-66).

Nº 85 de 14.6.66 — Dispensar a pedido, Augusto Simões, Motorista, NS "12", matrícula nº 81, de Encarregado da Zeladoria da Seção de Material, da DE de 1ª — SP — 14-FC. (Processo nº 7.352-66.)

DELEGACIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

Nº 9 de 25.4.66 — Dispensar, Antônio de Abreu Junior, Médico, N. S. "21", do Posto tipo "A", Floresta, da DE de 1ª MG — 5-FC. (Proc. nº 7.344 de 1966.)

Nº 10 de 25.4.66 — Designar, Paulo Pinto, Médico, NS "21", Matrícula nº 9.240, para Chefe de Equipe do Posto tipo "A", Floresta, da DE de 1ª MG — 5-FC. (Proc. 7.344-66.)

Nº 11 de 25.4.66 — Dispensar, Jorge Cadar, Médico, NS "22", Matrícula nº 3.680, de Substituto Eventual de Chefe de Equipe do Posto tipo "A", Floresta, da DE de 1ª — MG — 5-FC. (Proc. nº 7.344-66.)

Dispensar, Geraldo Martins Lima, Médico, NS "21", Matrícula nº 6.852, de Substituto Eventual de Chefe de Equipe do Posto tipo "A", Floresta,

da DE de 1ª — MG — 5.F.C. (Processo nº 7.344-66.).

Dispensar, Ildeu Alves de Souza, Médico, NS "21", Matrícula nº 4.892, de Substituto Eventual de Chefe de Equipe do Posto tipo "A", Floresta, da DE de 1ª — MG — 5.F.C. (Processo nº 7.344-66.).

Nº 12 de 25.4.66 — Designar, Dilermando Leite Correa, Médico, NS "21", Matrícula nº 8.472, para Substituto Eventual de Chefe de Equipe do Posto tipo "A", Floresta, da DE de 1ª — MG — 5.F.C. (Processo nº 7.344-66.).

Designar, Ildeu Alves de Souza, Médico, NS "21", Matrícula nº 4.892, para Substituto Eventual de Chefe de Equipe do Posto tipo "A", Floresta, da DE de 1ª — MG — 5.F.C. (Processo nº 7.344-66.).

Designar, Jorge Radar, Médico, NS "22", Matrícula nº 3.620, para Substituto Eventual de Chefe de Equipe do Posto tipo "A", Floresta, da DE de 1ª — MG — 5.F.C. (Proc. nº 7.344-66.).

Designar, Antônio de Abreu Júnior, Médico, NS "21", Matrícula nº 6.907, para Substituto Eventual de Chefe de Equipe do Posto tipo "A", Floresta, da DE de 1ª — MG — 5.F.C. (Processo nº 7.344-66.).

Nº 12 de 25.4.66 — Designar, Rômulo Martins da Silva, Médico, NS "22", Matrícula nº 3.212, para Substituto Eventual de Chefe de Equipe do Posto tipo "A", Floresta, da DE de 1ª — MG — 5.F.C. (Processo nº 7.344-66.).

Nº 16 de 16.5.66 — Designar, Sebastião Ferreira da Silva, Médico, NS "21", Matrícula nº 6.303, para Chefe de Equipe do Posto Mariano Procópio, da DE de 1ª — MG — 5.F.C. (Proc. nº 7.342-66.).

Nº 17 de 16.5.66 — Dispensar, Sebastião Ferreira da Silva, Médico, NS "21", Matrícula nº 6.303, de Chefe de Equipe do Posto de Mariano Procópio (J.F.), da DE de 1ª — MG — 5.F.C. (Proc. nº 7.342-66.).

Nº 18 de 16.5.66 — Designar, Ramon Expedito de Castro, Médico, NS "21", Matrícula nº 8.120, para Substituto Eventual de Chefe de Equipe do Posto de Mariano Procópio (J.F.), da DE de 1ª — MG — 5.F.C. (Processo nº 7.342-66.).

Nº 21 de 1.6.66 — Dispensar, a pedido, Maria Ruth da Silva, Auxiliar de Serviço Médico, NS "8", Matrícula nº 4.815, de Substituto Eventual do Encarregado de Administração do Posto de Carangola, da DE de 1ª — MG — 9.F.C. (Proc. nº 7.342-66.).

Nº 22 de 1.6.66 — Designar, Osmar Gonçalves da Rocha, Auxiliar de Serviço Médico, NS "8", Matrícula número 7.136, para Substituto Eventual do Encarregado de Administração do Posto de Carangola, da DE de 1ª — MG — 9.F.C. (Proc. nº 7.342-66.).

DELEGACIA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO

Nº 99 de 17.6.66 — Dispensar, Evilaio Puerza Nunes, Médico, NS "21", Matrícula nº 4.801, de Chefe de Equipe do Posto tipo "A", São Gonçalo, da DE de 1ª — RJ — 3.F.C. (Processo nº 7.415-66.).

Designar, Wanderley Andrade Valentim, Médico, NS "21", Matrícula nº 8.563, para Chefe de Equipe do Posto tipo "A", São Gonçalo, da DE de 1ª — RJ — 5.F.C. (Processo número 7.415-66.).

DELEGACIA ESTADUAL EM SANTA CATARINA

Nº 8 de 5.4.66 — Designar, Carlos Jayme Rosa, Mecânico, NS "9", Matrícula nº 2.612, para Encarregado da Oficina Estadual da TM, da DE de 2ª — SC — 15.F.C. a partir de 7.4.66. (Proc. nº 4.663-66.).

Nº 21 de 10.6.66 — Designar, Antônio Faraco, Auxiliar de Serviço Médico, NS "8", Matrícula nº 2.652, para

Encarregado do Almoxarifado do Posto tipo "B", Criciúma, da DE de 2ª — SC — 12.F.C. (Proc. nº 7.594-66.).

DELEGACIA ESTADUAL DO CEARÁ

Nº 16 de 23.5.66 — Designar, Einar Fujita, Médico, NS "22", Matrícula nº 4.595, para Substituto Eventual do Chefe de Posto tipo "C", Pirambu, da DE de 2ª — CE — 5.F.C. (Processo nº 7.482-66.).

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1966

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964 e tendo em vista a autorização ministerial constante do despacho exarado no processo número MTPS. 136.041-65, bem como o que consta do processo AC. SUSERPS. 663-66, resolve:

Nº 213 — Autorizar a renovação de contrato, por 12 (doze) meses, de Mário Augusto Leães de Freitas, para exercer a função de Assistente de Administração, nível salarial 12, constante da Tabela que constitui o Anexo I, aprovada pela Resolução nº 675-65, do D.N.P.S.

Nº 214 — Autorizar a renovação de contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Fernando Antônio de Assis Besouchet, para exercer na Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, a função de Auxiliar de Escritório nível salarial 8, constante da Tabela que constitui o Anexo I, aprovada pela Resolução nº 675-65, do D.N.P.S.

Nº 215 — Autorizar a renovação de contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Luiz Carlos Alves Chaves, para exercer, na Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, a função de Auxiliar de Escritório, nível salarial 8, constante da Tabela que constitui o Anexo I, aprovada pela Resolução nº 675-65, do DNPS.

Nº 216 — Autorizar a renovação de contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Dirceu Motta Castanha da Silva, para exercer, na Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, a função de Auxiliar de Escritório, nível salarial 8, constante da Tabela que constitui o Anexo I, aprovada pela Resolução nº 675-65, do DNPS.

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964 e tendo em vista a autorização ministerial constante do despacho exarado no processo número MTPS. 136.041-65 e o que consta do processo AC. SUSERPS. 899-66, resolve:

Nº 217 — Autorizar a renovação de contrato, por 12 (doze) meses, de Noeli da Silva, para exercer na Delegacia do Estado do Rio Grande do Sul, a função de Atendente nível salarial 7, constante da Tabela que constitui o Anexo I, aprovada pela Resolução nº 675-65, do DNPS.

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964 e tendo em vista a autorização ministerial constante do despacho exarado no processo número MTPS. 136.041-65, bem como o que consta do processo 995-66, resolve:

Nº 223 — Autorizar a renovação de contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Albina de Jesus, para exercer,

rado no processo número MTPS. 136.041-65, bem como o que consta do Processo SUSERPS. 663-66, resolve:

Nº 218 — Autorizar a renovação de contrato, por 12 (doze) meses, de Sérgio Renato dos Santos Silva, para exercer, na Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, a função de Servente, nível salarial 5, constante da Tabela que constitui o Anexo I, aprovada pela Resolução nº 675-65, do D.N.P.S. — Yedda Maria Souto Franzen.

PORTARIA DE 2 DE MAIO DE 1966

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964 e tendo em vista que os trabalhos de instalação do Centro de Reabilitação da Delegacia Regional neste Estado, já em fase de conclusão, estão exigindo a designação de um servidor para se responsabilizar pelos seus serviços administrativos, resolve:

Nº 220 — Designar Maria da Glória Vieira da Cunha, servidora do IAPC, à disposição da SUSERPS, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Secretária do referido Centro de Reabilitação, devendo ficar responsável pelos serviços administrativos do mesmo, em decorrência do atendimento de beneficiários da Previdência Social e do convênio existente entre a SUSERPS e a A.B.B.R. — Yedda Maria Souto Franzen.

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1966

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964, resolve:

Nº 221 — Designar Maria de Lourdes do Couto Castilheiros (AC-4.2133, servidora do IAPC, à disposição da SUSERPS, para exercer o cargo de Confiança, nível salarial 11-CO, de Chefe do Serviço de Administração da Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais, constante da Tabela aprovada pela Resolução nº 675, de 21 de julho de 1965, do DNPS.

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964, resolve:

Nº 222 — Designar Wilson de Moraes Nobre, AC-983, servidor do IAPC, à disposição da SUSERPS, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Arquivo Geral, da Divisão de Administração da SUSERPS. — Yedda Maria Souto Franzen.

PORTARIAS DE 9 DE MAIO DE 1966

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964, e tendo em vista a autorização ministerial constante do despacho exarado no processo número MTPS. 136.041-65, bem como o que consta do processo 995-66, resolve:

Nº 223 — Autorizar a renovação de contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Albina de Jesus, para exercer,

na Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, a função de Copista, nível salarial 5, constante da Tabela que constitui o Anexo I, aprovada pela Resolução nº 675-65, do D.N.P.S.

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964, resolve:

Nº 224 — Fazer cessar os efeitos da Portaria — SUSERPS-196, de 3.2.66 que designou o Oficial de Administração — Darcy Fonseca Brandão (AC-29.809), Substituto Automático do ocupante da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Frequência e Pagamento.

Nº 225 — Dispensar, a pedido, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Secretaria da Divisão Técnica da SUSERPS, a servidora Antônia Augusta de Melo Sampaio — Escribãria nível 10, do I.A.P.I.

Nº 226 — Designar Vera Loureiro de Araújo Faria (AC-12.235) — Tesoureiro-Auxiliar, nível 13, servidora do IAPC, à disposição da SUSERPS, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F de Chefe da Secretaria da Divisão Técnica, na vaga da anterior ocupante Antônia Augusta de Melo Sampaio.

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964, e tendo em vista o que consta do processo AC-SUSERPS-961-65, resolve:

Nº 227 — Designar Roberto Moreira Fortuna — AC. 22.038, do IAPC, à disposição da SUSERPS, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Material da Delegacia no Estado da Guanabara, em fase de instalação, esclarecendo que a citada Chefia ficará subordinada administrativamente ao Chefe do Serviço de Material, até que venha funcionar efetivamente a Delegacia no referido Estado. — Yedda Maria Souto Franzen — Superintendente Geral.

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 1966

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964, e tendo em vista o que consta do processo AC-SUSERPS. 1.033-66, resolve:

Nº 228 — Designar Renato Maria Alvarenga Comparato, AC-7.690, do IAPC, Oficial de Administração, nível 14-B, à disposição da SUSERPS, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Pessoal, Comunicações e Arquivo do Serviço de Administração da Delegacia Regional no Estado de São Paulo. — Yedda Maria Souto Franzen.

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1966

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964, e tendo em vista o que consta do processo AC-SUSERPS. 0053-66, resolve:

Nº 229 — Considerar rescindido o contrato de Genma Rocco na cate-

goria profissional de Fisioterapia, na Delegacia Regional em São Paulo, a partir de 1 de fevereiro de 1966. — *Yedda Maria Souto Franzen.*

PORTARIA DE 1 DE JUNHO DE 1966

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964, resolve:

Nº 230 — Designar José Maria Batista Netto, AC. 4.235, do IAPC — Porteiro, nível 11, à disposição desta SUSERPS, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado do Serviço de Portaria da Divisão de Administração, a partir de 1º de junho. — *Yedda Maria Souto Franzen.*

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 1966

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964, bem como o que consta do processo nº 1.408-66, resolve:

Nº 231 — Designar a Assistente Social, nível 22-C — Lila Linhares Blandy — AC-2.974, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Centro de Reabilitação da Guanabara.

Nº 232 — Dispensar a servidora Lila Linhares Blandy — AC. 2.974, do cargo em comissão, símbolo 6-C, de Chefe da Oficina de Reabilitação da Delegacia Regional do Estado de São Paulo, tendo em vista sua designação para Diretor do Centro de Reabilitação da Guanabara. — *Yedda Maria Souto Franzen.*

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1966

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964, e tendo em vista o que consta do processo AC-SUSERPS. 1.320-63, resolve:

Nº 233 — Designar Ubirajara Gilberto Felix — Contratado C.L.T., para exercer a função de Sub-Coordenador Administrativo, símbolo 4-FC, no Centro de Reabilitação Profissional da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul. — *Yedda Maria Souto Franzen.*

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1966

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964, bem como o que consta do processo 1.425-66 resolve:

Nº 234 — Designar Antônio Manoel Rodrigues da Silva para exercer a função de Sub-Coordenador Técnico Administrativo, símbolo 4-FC, da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

O Superintendente Geral da Superintendência de Serviços de Reabilitação Profissional da Previdência Social, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.264, de 13 de dezembro de 1963 e o artigo 15 do Regulamento aprovado pela Resolução número DNPS-CD. 1.015 de 1964, bem como o que consta do processo AC. SUSERPS. 1.301-66, resolve:

Nº 235 — Designar a Escriturária, nível 10-B — Frida Levin, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Material, da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul. — *Yedda Maria Souto Franzen.*

corrente da aposentadoria da funcionária Maria Catharina Lahmeyer Monteiro Valente.

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 1966

Nº 761 — Dispensar das funções gratificadas, da Agência de São Paulo, abaixo especificadas, os seguintes funcionários: Italo Triginelli, Escriturário, nível 10, Chefe do Serviço de Armazéns e Estoques, símbolo 5-F, Osvaldo Pinto do Amaral, Oficial de Administração, nível 12, Chefe da Seção de Armazéns, símbolo 6-F, Sylvio Sandoli, Contador, nível 18, Chefe da Seção de Estoques e Editais, símbolo 6-F, José Gonçalves de Lima Junior, Oficial de Administração, nível 14, Chefe da Seção de Conferência de Contas e Pretes, símbolo C-F.

Nº 762 — Investir nas seguintes funções gratificadas, junto à Agência de São Paulo, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes, os funcionários: Italo Triginelli, Escriturário, nível 10, Chefe do Serviço de Armazéns e Estoques, símbolo 5-F, Osvaldo Pinto do Amaral, Oficial de Administração, nível 12, Chefe da Seção de Armazéns, símbolo 6-F, Sylvio Sandoli, Contador, nível 18, Chefe da Seção de Estoques e Editais, símbolo 6-F, José Gonçalves de Lima Junior, Oficial de Administração, nível 14, Chefe da Seção de Conferência de Contas e Pretes, símbolo 5-F.

Nº 763 — Aposentar, compulsoriamente, a partir de 12-5-66, por haver atingido o limite de idade o Fiscal, nível 12, Thebas Vieira Ferraz, lotado na Agência de São Paulo, mediante os proventos de Cr\$ 58.400 (cinquenta e oito mil e trezentos cruzeiros), mensais, de acordo com o que dispõe o art. 167, do Est. dos Fun. do IBC, acrescidos de 2 (dois) quinquênios, sendo o primeiro na base de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos efetivos, a partir de 1-1-65 e o segundo, a contar de 3-9-65, no valor de 10% (dez por cento) sobre os mesmos.

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1966

Nº 771 — Aposentar, a partir de 11 de março de 1963, o Fiscal, nível 12, Osvaldo Pereira de Oliveira, da Agência de São Paulo, mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o art. 165, inciso II do Estatuto dos Funcionários do LEC.

Nº 772 — Aposentar, a partir de 3-3-66, o Armazenista, nível 8, Delphinio de Barros Leitão, da Agência de São Paulo, mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o art. 165, inciso II do Est. dos Fun. do IBC, acrescidos de 3 (três) quinquênios, na base de 15% (quinze por cento) sobre os mesmos.

Nº 776 — Dispensar, a partir da função gratificada de Encarregado do Armazém Astorga, símbolo 11-F, da Agência de Londrina, o Escriturário, nível 8, Milton Claudio da Silva.

Nº 777 — Aposentar, a partir de 1-4-66, o Fiscal, nível 4, José Dias Cardoso, da Agência de Santos, mediante os seus proventos integrais de acordo com o que dispõe o art. 165, inciso II do Est. dos Fun. do LEC, acrescidos de 4 (quatro) quinquênios, na base de 20% (vinte por cento) sobre os mesmos.

Nº 778 — Designar o Escriturário, nível 8, Wilson Benedito Barros do SEREX, para responder pela função gratificada de Chefe do Serviço de Entrepósitos no Exterior (DCC), durante o período de 29-4 a 12-5-66, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F.

Nº 779 — Designar o Oficial de Administração, nível 12, Helena Ribeiro Loures, do SEREX, para responder pela função gratificada de Chefe do Serviço de Entrepósitos no Exterior (DCC), a partir de 13-5-66, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 2-F.

PORTARIAS DE 31 DE MAIO DE 1966

Nº 782 — Dispensar do cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Classificação, símbolo 4-C, da Agência de Vitória, o Classificador de Café, nível 14, Roberto Fontes Gaspar de Oliveira.

Nº 783 — Designar o Inspetor da Divisão de Estoques e Padronização (DEP), símbolo 5-C, José de Souza Affonso, para responder pelo cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Classificação, símbolo 4-C, da Agência de Vitória, até a investidura do respectivo titular e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

Nº 786 — No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do proc. nº 38.751-64: a) baseado no disposto no art. 2º § 3º, da Lei nº 4.345, de 26-6-64, autorizar o pagamento ao funcionário José Candido da Silva, da Agência Rio de uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do símbolo 13-F, atribuído a função gratificada de Encarregado de Armazém, com efeito a partir de 1-1-64; b) assegurar-lhe os vencimentos equivalentes ao símbolo 7-C, atribuídos os cargos de maior padrão por ele exercido, com efeito a partir de 1-7-60, em virtude de ter desempenhado cargo, em comissão e função gratificada, por período consecutivo superior a 10 (dez) anos.

Nº 787 — Aposentar, a partir de 1 de abril de 1966, o Armazenista nível 8, Pedro Pinto Filho, da Agência de Vitória, mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o art. 165, inciso II do Est. dos Fun. do IBC, acrescidos de 3 (três) quinquênios, na base de 15% (quinze por cento) sobre os mesmos.

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 1966

Nº 790 — Retificar de Lourenço Vieira da Silva para Lourenço Vieira, o nome do funcionário da Agência de Londrina, que constou no *Diário Oficial*, de 8-8-63, integrando a carreira de Fiscal, nível 12.

Nº 791 — Assegurar, com efeito a partir de 1-7-60, ao funcionário Sylvio Sandoli, da Agência de São Paulo, em virtude de ter exercido cargo, em comissão e função gratificada, por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 6-C, correspondente ao cargo, em comissão, de maior padrão por ele exercido.

Nº 792 — Aposentar o Agregado, símbolo 6-C, Sylvio Sandoli, da Agência de São Paulo, de acordo com o art. 163, inciso III, do nosso Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, acrescidos de 20% (vinte por cento), por ser agregado desde 1-4-30 e de mais 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial não usufruídos de acordo com o art. 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 793 — Retificar de José da Silva Palhares para José da Silva Palhares Junior, o nome do funcionário da Agência de Londrina, que constou no *Diário Oficial*, de 8-8-63, integrando a carreira de Armazenista, nível 8.

Nº 794 — Retificar de Paulo Ribeiro e Reinaldo dos Santos para Paulo Ribeiro do Rosario e Reynaldo Calixto dos Santos, os nomes dos funcionários da Agência de Vitória, que constaram no *Diário Oficial*, de 8 de agosto de 1963, integrando, ambos a carreira de Trabalhador, nível 1.

Nº 795 — Retificar de Antonio Uccelli Neto para Antonio Uccelli, o nome do funcionário da Agência de Londrina, que constou no *Diário Oficial*, de 8-8-63, integrando a carreira de Guarda, nível 8.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 1966

Nº 736 — Aposentar, compulsoriamente, a partir de 25-5-66, por haver atingido o limite de idade, o Oficial de Administração, nível 14, João Baptista Filgueiras, lotado na Agência do Rio, mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o art. 167, do Est. dos Fun. do IBC, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento) sobre os mesmos.

Nº 740 — Fazer retroagir a 6-4-66, os efeitos da Ordem F.66-623, de 4 de maio de 1963, que investiu o funcionário Antônio Fernandes Moreira, na função gratificada de Encarregado da Oficina Gráfica, da Divisão de Material e Transportes (DMT), símbolo 5-F.

Nº 741 — Aposentar, a partir de 13 de janeiro de 1966, o Guarda, nível 8, Claudenor Maranhão, da Agência de São Paulo, nos termos do art. 167, parágrafo único, do Est. dos Fun. do IBC, isto é, com os proventos de Cr\$ 37.333 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e três cruzeiros) mensais.

Nº 742 — Aposentar, a partir de 15 de janeiro de 1966, o Médico, nível 21,

Joaquim Caribe da Rocha, da Agência de São Paulo, mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o art. 165, inciso II do Est. dos Fun. do IBC, acrescidos de 2 (dois) quinquênios, na base de 10% (dez por cento) sobre os mesmos.

Nº 743 — Aposentar, a partir de 18 de abril de 1966, o Armazenista nível 10, Sebastião Domingos, da Agência de São Paulo, mediante os seus proventos integrais, de acordo com o que dispõe o art. 165, inciso II do Est. dos Fun. do IBC, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os mesmos.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1966

Nº 747 — Exonerar, a pedido, do cargo de Desenhista, nível 12, Enio Damazio, lotado no Departamento de Relações Públicas (DERP), com efeito a partir de 24-2-66.

Nº 749 — Exonerar, a pedido, do cargo de Classificador de Café, nível 14, Ronald Gilberto Probst, da Agência de São Paulo, com efeito a partir de 1 de abril do corrente ano.

Nº 751 — Investir na função gratificada de Chefe da Biblioteca, do Departamento Econômico (DEC), a Bibliotecária, nível 19, Margarida Maria de Magalhães Figueira, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F, na vaga de-

PORTARIAS DE 2 DE JUNHO DE 1966

Nº 797 — Cancelar a Ordem P. número 66-179, de 9-2-66 ficando, em consequência, classificado na carreira de Contador, nível 22, o funcionário Ernani de Melo, lotado na Agência de São Paulo, com efeito a partir de 1 de junho de 1964, consoante determina a Ordem P. 65-375, de 31 de março de 1965, transcrita em nossa Circular nº 63-35, de igual data.

Nº 800 — Exonerar, a pedido, do cargo de Escrivão, nível 8 Mari-jo José Ferreira, lotado na Agência Rio, com efeito a partir de 14-4-66.

Nº 801 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Classificação, símbolo 5-F, da Subagência de Manhumirim, o Classificador Provedor de Café, nível 17, Antonio José Capra, e removê-lo para a Agência de Vitória, investindo-o no cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Classificação da citada Agência, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 4-C. Pague-se-lhe a ajuda de custo regulamentar equivalente a 3 (três) meses de seus novos vencimentos, mais as necessárias passagens. Fica, em consequência, cancelada a designação do funcionário José de Souza Affonso, objeto da Ordem P. 66-783, de 31-5-66, a partir da data da posse do novo titular, ora investido.

Nº 805 — No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22-12-52, aplicar ao indiciado, José da Rocha de Macedo, lotado na Agência de Curitiba, a pena de demissão, na conformidade do disposto no art. 191, II, do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 807 — Exonerar, a pedido, do cargo de Guarda, nível 8, Paulo Rego de Aquino, lotado na Agência de Florianópolis.

Nº 811 — Aposentar o Oficial de Administração, nível 14, Manoel Fernandes Lottado, da Agência de Santos, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 16, consoante faculta o art. 153, inciso I, do Est. dos Fun. do IBC, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento.) Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial não usufruídos, de acordo com o art. 113, do referido dispositivo regulamentar.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1966

Nº 893 — Atendendo à solicitação contida no expediente AG-LO-66-488, de 5-4-66, investir na função gratificada de Encarregado do Armazém de Jacarézinho, o Fiscal, nível 12 Masayuki Azeka, subordinado à Agência de Londrina, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 11-F.

Nº 894 — Assegurar, com efeito a partir de 6-4-66, ao funcionário Fernando Mendanha Romão, da Divisão de Material e Transportes (DAT), em virtude de ter exercido funções gratificadas e cargo em comissão, por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 6-C, correspondente ao cargo, em comissão, de maior padrão por ele exercido. Fica, em consequência, cancelada a Ordem P. 66-503, de 6-4-66.

Nº 897 — Aposentar o Fiscal, nível 14, Hamilton de Castro, lotado na Agência de Niterói, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 16, consoante faculta o art. 153, inciso I, do citado Estatuto, acrescidos, de 3 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento.) Para efeito da presente aposentadoria foi computado, em dobro, 1 (um) período de licença especial não usufruído, de acordo com o art. 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 901 — Tornar sem efeito a Ordem P. 66-568, de 10-5-66.

Nº 903 — Determinar a instauração de Inquérito Administrativo para apurar as graves irregularidades de que são acusados o então Agente da Agência de São Francisco do Sul, Sylvio Meirelles Guimarães e o Encarregado do Armazém da mesma dependência, Gumerindo Pereira e Silva, Fiscal-Supervisor, símbolo 3-F, referentes ao tombamento com reclassificação dos cafés do IBC, no porto local, designando para esse trabalho uma Comissão composta dos funcionários Stênio Bruzzi, Antônio Acácio de Almeida e Adail Carlos Rangel, todos desta Administração Central, sob a presidência do primeiro. Deverá, outrossim, ser formulada uma representação criminal contra a firma Arcel, Corretagem, Imobiliária e Representações S/A, junto ao Departamento Federal de Segurança Pública, por intermédio da Agência de Florianópolis.

Ata da Reunião da abertura das Propostas para aquisição da Usina de Comendador Venâncio-RJ.

Aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e seis exatamente às 14 horas e 30 minutos com a presença do Sr. José Alves da Silva Representante da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, reuniu-se a Comissão para abertura e apreciação da única proposta apresentada para compra da Usina de Beneficiamento de Café de Comendador Venâncio. Examinado o enve-

lope e dado, pelos componentes da Comissão como em ordem o senhor Presidente procedeu, a abertura do mesmo, a retirada da proposta e, em voz alta, a leitura da proposta e, em seguida: "(Carimbo) Campanha Nacional de Educandários Gratuitos — Seção do Estado do Rio — Avenida Aníbal Peixoto, 195 — 8.º andar — Sala 805 — Niterói — Estado do Rio. Ao Instituto Brasileiro do Café — Assunto: proposta de aquisição de imóvel — A Campanha Nacional de Educandários Gratuitos, Seção do Estado do Rio de Janeiro, pela presente, habilita-se à aquisição do imóvel colocado a venda, mediante concorrência pública, na localidade de Comendador Venâncio, constante da Usina de Beneficiamento de Café conforme edital publicado no Diário Oficial da União, em 4 de maio do ano em curso. Propomos a aquisição do referido imóvel, pela importância de Cr\$ 17.200.000 (dezesete milhões e duzentos mil cruzeiros). Niterói, 2 de junho de 1966, ass) Dr. Tobias Tosles Machado, Presidente — (Firma reconhecida)". Não tendo sido apresentada nenhuma impugnação; e encontrando-se a proposta em ordem, foi a sessão encerrada pelo senhor Presidente, às 14 horas e 40 minutos. Do que, para constar, eu Mariza Rebellio, lavrei esta Ata que vai pelos presentes assinada. — Antônio Inagê de Assis Oliveira, Presidente da Comissão. — Luiz Maurílio do Nascimento. — Orlando de Macedo Franco. — Pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos. — José Alves

mente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos) etc.

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) cronograma (diagrama de avanço dos serviços e obras) com indicação do início e fim de cada etapa de trabalho, contendo o cronograma de aplicação, no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias.

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1.º alínea "c" da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27 de outubro de 1964;

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º Cada documento deverá estar zelado na forma da lei.

§ 3.º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4.º O requerimento de que trata a alínea "g" deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5.º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado para Entidade ou órgão do Serviço Público Federal ou Estadual, serviços de pavimentação a paralelepípedos, de pavimentação a concreto ou betuminosa, em área igual a 2.400 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) em prazo igual ou inferior a 90 (noventa) dias consecutivos ou área maior em prazo correspondente;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1.º A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho e subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2.º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir, dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

- 1 caminhão basculante
- 1 rino tipo "pé de carneiro"
- 1 rôlo compressor liso tandem de 10 a 12 toneladas
- 1 betonadora de 300 litros de capacidade

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PUBLICA Nº 36-66

Obra: Pavimentação em paralelepípedos rejuntados com asfalto e passeios laterais em concreto para o pátio do Almoarifado Geral (AG).

Localização: Centro Rodoviário da Guanabara — km 0 da Rodovia BR-465-GB (antiga BR-2-GB).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de julho de 1966, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas número 523 — 21.º andar — no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 36-66, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais, transportes e encargos necessários à sua completa realização e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as qualidades de serviços, materiais e obras constantes do quadro fornecido pelo DNER (Anexo I) e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais, transportes e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa execução da obra, e os aceitos pelo D.N.E.R. serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civis, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei das sociedades, estatuto sindical relativo

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de ... Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2.º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3.º Fica sujeito às sanções legais, independente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4.º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador deste edital, as caucões serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5.º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras de Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução de contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3.º É vedada a substituição dos valores caucionados.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se no Centro Rodoviário da Guanabara — km 0 da rodovia BR-462-GB (antiga BR-2-GB) e referem-se à pavimentação em paralelepípedos rejuntados com asfalto do pátio de acesso interno aos prédios do Almoxtarifado Geral (AG), numa área de 2611,15 m² (dois mil seiscentos e onze metros quadrados e quinze decímetros quadrados), compreendendo regularização, reforço de subleito, colchão de areia, rejuntamento com asfalto, meios-fios e drenagem com

manilhas de concreto e caixas de raios em alvenaria de tijolos maciços revestidos com argamassa de cimento e areia, passeios laterais em concreto, co macabamento cimentado, proteção em concreto para as canalizações existentes no pátio, em quantidades constantes do quadro fornecido pelo DNER (Anexo I), de acordo com projeto à disposição dos interessados na Administração do Centro Rodoviário da Guanabara, no local acima indicado.

11. Encontra-se à disposição dos interessados na Administração do Centro Rodoviário da Guanabara o projeto completo da obra.

12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

13. Se forem verificados durante a construção acréscimos ou reduções nas quantidades de serviços ou obras em relação aos quantitativos indicados no presente Edital, serão os mesmos considerados no cálculo do preço total. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificados, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira aprovados pelo DNER ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, preços aprovados pelo Conselho Executivo.

14. A proponente apresentará cronograma pormenorizado dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa do trabalho.

15. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2.º do artigo 7, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

16. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserta, com a caução efetuada pela participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentos em vigor.

17. O prazo para início dos trabalhos fixado em 20 (vinte) dias, contados da data da expedição da 1.ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

18. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em (90) noventa dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 17.

19. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

§ 1.º A empreiteira somente poderá pedir prorrogação do prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinadas por:

- a) fato da administração;
- b) caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

20. Os pagamentos corresponderão:

- a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;
- b) as avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitida mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
- c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias;
- d) uma avaliação ou medição provisória não poderá ser inferior a ... Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

21. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) correndo a despesa às expensas da dotação da verba 4.1.1.5, do orçamento do DNER para 1966.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$... 50.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência cada empenho efetivado.

Parágrafo único — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços, objeto do presente edital, poderá determinar o DNER o prosseguimento dos serviços, até a conclusão da obra condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do contrato original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

22. Os preços propostos não serão revisados nem haverá reajustamento sob qualquer fundamento.

CAPÍTULO IX

Contrato, Multas e Dissolução

23. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

24. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexistente informada pelo Contratante de 0,1% a 2% do valor do contrato.

25. O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

26. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor do DNER;

§ 1.º No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2.º Ocorrendo resolução o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3.º Em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

CAPÍTULO X

Processo e Julgamento da Concorrência

27. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e encaminhá-las à rubrica dos representantes

tantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir, parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

28. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra, em conformidade com as alíneas c e d do item 3, capítulo I do presente Edital.

29. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência, cujo global passa a representar o teto para a concorrência-desempate.

Parágrafo único: Na caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

30. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

31. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes, direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. Os desenhos referidos neste Edital, relativo ao projeto da obra serão fornecidos aos interessados na Administração do Centro Rodoviário da Guanabara, situado no km 0 da rodovia BR-462-GB (antiga BR-2-GB).

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Construção para esclarecimento necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d, e e f fica substituída pelo cartão do registro.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1966 — *Salvan Sorborema da Silva*, Presidente da CCSSO.

Pavimentação do pátio de acesso interno do Almoxtarifado Geral

Anexo I

I — Terraplenagem:

- a) Limpeza — m²
- b) Em solos (escavação no pátio). inclusive transporte — m³

II — Pavimentação

A — Serviços:

1. Regularização — m²
2. Reforço de subleito — m³
3. Paralelepípedos rejuntados com asfalto sobre colchão de areia de ... 0,12 m de espessura — m²
4. Remoção de meios-fios retos — m
- 4A. Meio-fio rejuntado com argamassa — m
5. Manilhamento de diâmetro = 0,20 — m
6. Manilhamento de diâmetro = 0,30 — m
7. Manilhamento de diâmetro = 0,40 — m

B — Escavação e Transporte
 8. Reforço de subleito — m3
 9. Vala para meio-fio — m3
 10. Vala para manilhamento — m3
C — Aquisição de Colocação no Cantileiro da Obra de Materiais
 11. Paralelepípedos — um
 12. Meio-fio reto — m
 13. Meio-fio curvo — m
 14. Asfalto — kg
 15. Tubo de concreto de diâmetro = 0,20 — m
 16. Tubo de concreto de diâmetro = 0,30 — m
 17. Tubo de concreto de diâmetro = 0,40 — m
 18. Areia para colção — t
III — Serviços Especiais
 A-10 (dez) Caixas de ralo de 0,30 X 0,90 X 1,00 e 2 caixas de areia de 0,80 X 0,80 X 1,00
 1. Alvenaria de tijolo maciço de (0,20) — m2
 2. Concreto para fundo de caixa com 0,08 de espessura (1:4:8) — m3
 3. Revestimento com argamassa de cimento e areia 1:4 — m2
 4. Grelha de concreto armado de 0,39 X 0,90 com caxilho — um
B — Passéis de Concreto Cimentados
 5. Concreto 1:4:8 de espessura — 0,08m — m3
 6. Cimentado em argamassa m 1:3 (cimento e areia) — m2
C — Concreto para proteção das canalizações existentes e expostos (água, luz e esgotos) de traço 1:4:8 — m8
Observação. — Todos os preços unitários propostos deverão considerar o transporte do material, encargos e despesas necessárias à sua execução de cada serviço. — *Salvian Borborema da Silva, Presidente da CCSO*

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA
SOCIAL**
**CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA
E ARQUITETURA**
5ª Região
EDITAL Nº 1.316

De ordem do Sr. Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 9 de maio de 1966, foram lavradas por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Multa:

a) Por infração do artigo 8º do Decreto, nº 23.589, de 11.12.33, combinado com o artigo 4º da Resolução nº 141 de 23.6.64, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.
 AM. nº 12.130 — Condomínio do Edifício em Construção.
 AM. nº 12.131 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Barão de São Félix, nº 110.
 AM. nº 12.132 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Barão de Itapagipe, nº 463.
 AM. nº 12.133 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Bueno de Paiva, nº 74.
 AM. nº 12.134 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Castro Alves, nº 54.
 AM. nº 12.135 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Moura Brito, nº 175.
 AM. nº 12.137 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Aguiar, nº 55.
 AM. nº 12.139 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Miguel Fernandes, nº 108.
 AM. nº 12.140 — Casa São Marcos.
 AM. nº 12.141 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Conde Bonfim, nº 213-A Tijuca, nesta cidade.

AM. nº 12.142 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Bergamini, nº 305.
 AM. nº 12.143 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Cônego Tobias, nº 230.
 AM. nº 12.144 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Santos Titara, nº 92.
 AM. nº 12.145 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Venceslau, nº 14.
 AM. nº 12.146 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Claudina nº 91.
 AM. nº 12.147 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Dona Claudina, nº 345.
 AM. nº 12.148 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Braga, nº 220.
 AM. nº 12.149 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Bráulio Muniz, nº 96.
 AM. nº 12.150 — Jakub Mekler.
 AM. nº 12.151 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Daniel Carneiro, nº 146.
 AM. nº 12.152 — Imobiliária Garcia de Souza Ltda.
 AM. nº 12.153 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Cachemba, nº 156.
 AM. nº 12.154 — Condomínio do Edifício em Construção à rua Hadock Lobo, nº 179.
 AM. nº 12.155 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Alzira Brandão, nº 86.
 AM. nº 12.156 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Hadock Lobo, nº 145.
 AM. nº 12.157 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Alzira Brandão, nº 145.
 AM. nº 12.158 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Professor Carlos, nº 123.
 AM. nº 12.159 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Araújo Leitão, nº 522.
 AM. nº 12.160 — Condomínio do Edifício em Construção na rua General Roca, nº 30.
 AM. nº 12.161 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Hadock Lobo, nº 419.
 AM. nº 12.162 — Condomínio do Edifício em Construção da rua Joaquim Távora, nº 42.
 AM. nº 12.163 — Condomínio do Edifício em Construção da Avenida Presidente Vargas, nº 1.733.
 AM. nº 12.168 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Delgado de Carvalho, nº 85.
 AM. nº 12.169 — Condomínio do Edifício em Construção na rua Pedro de Carvalho, nº 171.
 AM. nº 12.170 — Condomínio do Edifício em Construção na rua de Itapagipe, nº 10.
 b) Por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.589 de 11.12.1933.
 AM. nº 12.164 — Construtora e Imobiliária Porto Ltda.
 AM. nº 12.165 — Caldeiras Comércio e Engenharia Ltda.
 c) Por infração do § 1º do Artigo 3º do Decreto nº 23.589, de 11 de dezembro de 1933.
 AM. nº 12.166 — Geobrás-Sociedade Técnica de Geologia.
 AM. nº 12.168 — Termeg Engenharia Ltda.
 AM. nº 12.167 — Gibson Engenharia Ltda.
 d) Por infração dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.589, de 11 de dezembro de 1933.
 AM. nº 12.136 — Ítalo Costa.
 AM. nº 12.171 — José Rache Ferreira.
 e) Por infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995 de 31 de dezembro de 1941.
 AMS. nº 12.172 — Carlos Cavalcanti de Albuquerque Silveira.
 Ficam os senhores interessados, intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação satisfazer o pagamento das

Multas constantes dos citados Autos, sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1966.
Hélio Lengruher Netto Machado,
 Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

**MINISTÉRIO
DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**
**INSTITUTO DO AÇÚCAR
E DO ALCOOL**

Edital de concorrência pública para elaboração de um estudo de viabilidade econômica de indústria de contraplacado com aproveitamento de bagaço de cana na região Nordeste (Estados de Pernambuco e Alagoas).

O Diretor da Divisão Administrativa do Instituto do Açúcar e do Alcool, devidamente autorizado pelo Presidente da mesma Autarquia, faz público para conhecimento dos interessados que às 15 horas do dia 29 de julho do corrente ano, na sala desta Diretoria, à rua 1º de Março, 6, 6º andar, serão recebidas propostas para elaboração de um estudo de viabilidade econômica de indústria de contraplacado com aproveitamento de bagaço de cana na região Nordeste (Estados de Pernambuco e Alagoas), de acordo com as especificações e condições adiante referidas.

I — Das Propostas

Primeira — Poderão apresentar proposta as firmas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, sendo que, no tocante a estas, somente serão admitidas as que tenham escritório no Brasil, com representantes munidos de plenos poderes para solução de quaisquer assuntos. Somente serão admitidas, igualmente, as firmas nacionais estrangeiras que sejam registradas no FINEP.

Segunda — O concorrente, no dia e hora fixados, deverá apresentar sua documentação e proposta em invólucros separados, fechados e lacrados, contendo em sua face externa e fronteira, as seguintes indicações: "Instituto do Açúcar e do Alcool — Concorrência pública: Estudo de viabilidade econômica de indústria de contraplacado" e em subtítulo a discriminação "Documentação" e "Proposta" para cada conjunto de documentos.

A proposta será em quatro vias, do mesmo teor, datilografada e sem rasura, emendas ou entalhe-linhas.

Terceira — O invólucro relativo à documentação deverá conter os seguintes elementos:

1º) relação abreviada em 4 (quatro) vias, dos papéis e outros elementos contidos neste "primeiro invólucro" na ordem em que são pedidos neste Edital;

2º) contrato social ou estadual, substituído pelo registro no FINEP, que o pressupõe;

3º) prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 no caso de estrangeiro;

4º) prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente, conforme atestado passado por quem de direito. No caso de estrangeiro é exigível a apresentação da carteira modelo 19.

5º) em se tratando de firmas estrangeiras, prova de que dispõe de escritório no Brasil, juntando comprovante dos poderes de que se acham investidos os seus representantes no País;

6º) certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo instituto a que for devida sua contribuição;

7º) prova de cumprimento da lei dos 2/3;

8º) certidão negativa de débito com o Imposto de Renda e seus adicionais; 9º) prova de quitação com o Imposto Sindical (empregador, empregados e técnicos);

10º) certidões negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

11º) certidão de registro no FINEP, podendo ser fornecida por fotocópia autenticada;

12º) provas de capacidade técnica no setor específico de contraplacados no Brasil ou no estrangeiro, conforme exigido no capítulo II deste Edital;

13º) certidão negativa dos Cartórios de Protestos de títulos;

14º) prova de recolhimento à Tesouraria do I. A. A. da importância de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) referente aos emolumentos para a concorrência;

15º) Recibo de recolhimento de ... 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) em dinheiro, ou títulos da Dívida Pública Federal, a ser efetuado até 72 (setenta e duas) horas antes do dia 11 de julho, mediante guia a ser fornecida pela Divisão de Contratos e Balanças. Tal depósito garantirá, como caução inicial a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor do Instituto se o proponente escolhido e aceite se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer, salvo força maior que aconselhe a prorrogação deste prazo.

Quarta — Constará da proposta e seguinte:

1) preço global em cruzeiros, fixo, sem parcela variável, em algarismos e por extenso, e execução do estudo e bem assim de encargos outros que lhe sejam correlatos;

2) compromisso de obtenção, com sua própria atividade, do financiamento do FINEP correspondente ao valor da execução do estudo;

3) prazo de conclusão e apresentação do trabalho;

4) qualificação técnica para dar assistência na execução do projeto no caso de sua realização, a critério de I. A. A. e mediante ajuste especial de preço;

5) declaração expressa de que a proponente aceita todas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas para a execução do estudo.

Parágrafo único. Não será tomada em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras;

b) cujo preço total para execução do estudo, não for expressamente declarado;

c) que não se enquadrem nas condições do presente Edital;

d) que não forem feitas de acordo com as condições referidas no presente item.

II — Prova de Capacidade

Quinta — A participação na presente concorrência está condicionada a requisitos de capacidade técnica, financeira, mediante apresentação de documento idôneo provando que a firma proponente tenha executado satisfatoriamente estudos e projetos similares, no País ou no estrangeiro; e, em caso possível, de sua especialização nesses tipos de estudos e projetos.

Sexta — A prova de capacidade financeira será feita pelos meios comuns e ainda por documentos datados do ano de 1966, expedido por esta belecmento bancário de renome, com as firmas reconhecidas.

III — Recebimento das Propostas

Sétima — O recebimento das propostas será no dia, hora e local referidos neste Edital, pela Comissão que for designada pelo Presidente do I.A.A. com observância das seguintes normas:

a) em sessão pública serão recebidos os invólucros a que se refere a segunda cláusula deste Edital, os quais serão numerados na ordem da apresentação à Comissão;

b) os envelopes referentes a proposta, após verificação de inviolabilidade, serão lacrados e rubricados por todos os concorrentes e pelos membros da Comissão, sendo encaminhados para a Tesouraria do I. A. A.

c) os envelopes referentes à documentação serão então abertos perante os concorrentes e relacionados a um; após serem visados pelos concorrentes e membros da Comissão, serão separados, para exame, pela Comissão;

d) o exame acima referido será processado pela Comissão até o dia 15 de julho e aos concorrentes que estiverem em sua documentação apresentada pela Comissão será fornecido o "Certificado de Inscrição" para a concorrência;

Oitava — No dia 18 de julho, às 14 horas, serão abertos os invólucros de opostos dos concorrentes possuidores do "Certificado de Inscrição", após verificação da inviolabilidade dos referidos invólucros, sendo devolvidos, sem abrir, os envelopes relativos aos demais concorrentes.

Nona — As propostas serão abertas na presença de todos os interessados pela Comissão de Concorrência, sendo seguir rubricados pelos concorrentes pelos membros da Comissão, sendo verdadeira, na ocasião, a circunstância, na qual serão registradas todas as ocorrências e que será substituída por todos os concorrentes e pelos membros da Comissão.

IV — Indicação do Trabalho

Décima — O serviço a ser executado em estudo de viabilidade econômica da indústria de contraplacados, pranchados ou chapas, para utilização na indústria de mobiliário e na de construção civil.

1.º O estudo, sem prejuízo da construção técnica em que o mesmo vai ser entendido, incluirá as várias alternativas quanto à localização, dimensão econômica e tecnológica, de forma que o I. A. A. possa ter ideia feita de todos os elementos para decidir sobre a viabilidade ou não do empreendimento, e ainda;

b) informação sobre indústrias em termos de tecnologia e dimensão existentes no mundo com dados necessários para avaliação das economias de escala;

c) indicação para cada alternativa todos os elementos ligados à exatidão econômica do projeto e da execução de competição com produtos semelhantes à base de outras matérias primas já existentes no Brasil.

2.º A área que se pretende selecionar para a implantação dessa indústria compreende os Estados de Pernambuco e Alagoas, os dois maiores produtores de açúcar do Nordeste.

3.º A fim de que fiquem claros os objetivos do estudo, em todos os seus aspectos e implantações, põe-se o I. A. A. à disposição das empresas para qualquer esclarecimento sobre o assunto, através da Direção de Assistência à Produção, deste Instituto — Rua 15 de Novembro, 42, 3.º andar, expediente normal.

V — Do Julgamento

Décima Primeira — Atendidas as condições deste Edital, será o serviço, que se refere a cláusula 1.º (de a), adjudicado ao proponente que, no julgamento da Comissão, apresentar melhores condições, consideradas conjuntamente, as de preço, prazo, modalidade de entrega e de pagamento, eficiência técnica, através de provas materiais e idoneidade financeira e fiscal.

Décima Segunda — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, expedirá a ata lavrada e os demais documentos ao Presidente do

I. A. A., com um relatório da Comissão, salientando qual a proposta mais conveniente para decisão.

Décima terceira — Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas em quadro demonstrativo de preços no Diário Oficial da União, para conhecimento dos interessados.

VI — Da Caução

Décima quarta — Homologado o resultado da concorrência e publicada a classificação dos concorrentes, as caucões serão devolvidas mediante recibo firmado pelos proponentes, e com autorização da Comissão Julgadora, exceção feita da caução feita pela proponente vencedora, a qual garantirá a assinatura do contrato resultante desta concorrência.

Décima quinta — A firma vencedora reforçará a caução com o valor necessário a completar com a primeira, a importância de um por cento (1%) do valor atribuído à adjudicação, em moeda corrente do país, títulos da Dívida Pública ou mediante fiança bancária, a critério do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Parágrafo único. A caução a que se refere esta condição, será levantada contra requerimento da firma contratante, trinta dias após a entrega do Estudo, em perfeitas condições de aceitação pelo I. A. A., e sem prejuízo das obrigações legais referidas em contrato.

VII — Das Obrigações do Contrato

Décima sexta — O prazo para assinatura do contrato será de quinze dias consecutivos, contados do aviso escrito expedido pelo Instituto do Açúcar e do Alcool sob pena de perda da caução e de outras cominações legais.

Décima sétima — O prazo para entrega dos Estudos ao I. A. A. será fixado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do contrato salvo força maior a critério do Instituto do Açúcar e do Alcool, ou falta de elementos técnicos a cargo deste último.

Décima oitava — O contrato fixará multa aplicável a critério do Instituto na seguinte hipótese:

a) para cada dia de atraso na entrega dos Estudos de acordo com as exigências da fiscalização por parte do I. A. A., até Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros);

b) quando os Estudos não tiverem o andamento previsto; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido no todo ou em parte sem prévia autorização até Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Décima nona — O contrato previrá multa sem prejuízo de opção pelas sanções previstas na condição anterior, conforme o caso, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie quando ela:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) falir;

d) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Instituto.

Vigésima — Estabelecerá também o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

VIII — Disposições Gerais

Vigésima Primeira — O Instituto do Açúcar e do Alcool se reserva o direito de anular a presente concorrência, por inconveniência da administração, sem que caiba aos concorrentes qualquer direito inclusive a indenização, salvo o de levantar imediatamente a caução referida na condição da cláusula 3.ª item 1.º, bem assim a restituição de todos os documentos que tiverem apresentado.

Vigésima Segunda — Dentro do prazo da concorrência serão profer-

cionadas aos interessados pelo Instituto, através, de seus órgãos administrativos e técnicos, todas as informações e esclarecimentos sobre as condições deste Edital.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1.0 De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café, a Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), do mesmo Instituto, torna público que se acha aberta, a partir da data da primeira publicação do presente edital no Diário Oficial da União e de acordo com a Lei número 4.401, de 10 de setembro de 1964, Concorrência Pública com os objetivos e sob as condições adiante discriminadas:

2.0 — Objetivo da concorrência.

2.1 — Execução das obras de reforma do Edifício-Sede do Instituto Brasileiro do Café, sito a Avenida Rodrigues Alves nº 129, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, compreendendo instalações hidráulico-sanitárias; pinturas externa e interna; reparos e substituição de caixilhos; troca e aplicação de azulejos e outros revestimentos e demais obras de engenharia civil que se fizerem necessárias.

2.2 — A firma vencedora da concorrência supracitada fornecerá todos os projetos arquitetônicos, cálculos e detalhes necessários à execução dos serviços, baseados nos projetos de estrutura e de concreto, fornecidos pelo Instituto Brasileiro do Café. Ditos projetos e detalhes, que serão submetidos à prévia aprovação da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), deverão ser apresentados pela firma vencedora da concorrência, sem quaisquer ônus para o Instituto Brasileiro do Café, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou da data em que for comunicada a adjudicação da execução da obra da concorrência (a critério do Instituto Brasileiro do Café ou da Comissão de Armazéns e Silos — CARSI.)

2.3 — A recusa por parte do Instituto Brasileiro do Café (CARSI) dos projetos e detalhes apresentados pela firma vencedora da concorrência, obrigá-la-á à elaboração de novos projetos e detalhes corrigidos, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem quaisquer ônus para o Instituto Brasileiro do Café.

2.4 — O Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos) poderá ampliar ou reduzir os serviços objeto da concorrência retrocitada, no montante de até 30% (trinta por cento), obrigando-se a contratante a manter os mesmos preços unitários e as mesmas cláusulas contratuais de prazos, prêmios e multas.

3.0 — Concorrentes.

3.1 — Não serão admitidas à concorrência retrocitada:

3.1.1 — as firmas que não possuírem capital mínimo, registrado e integralizado, de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

3.1.2 — as firmas individuais;

3.1.3 — as firmas com menos de 4 (quatro) anos de existência legal;

3.1.4 — as firmas que não tenham executado no mínimo 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de construção similares ao Edifício-Sede do Instituto Brasileiro do Café no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

4.0 — Documentos indispensáveis.

Para ser admitida à concorrência, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1 — Certidão de quitação do Imposto de Renda.

4.2 — Certidão de quitação da Previdência Social.

4.3 — Certidão do Departamento Nacional do Trabalho, provando o cumprimento da lei de nacionalização do trabalho (lei dos 2/3.)

4.4 — Prova de que mantém seguro contra acidentes do trabalho.

4.5 — Recibos de pagamento do Imposto Sindical (empregados e empregadores) do ano de 1966.

4.6 — Certidão do C.R.E.A., provando registro da firma e do engenheiro-responsável.

4.7 — Certidão ou recibo do CREA, comprovatório do pagamento das anuidades de 1966, da firma e do engenheiro-responsável.

4.8 — Recibo de caução para licitação, da importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), em garantia do cumprimento da proposta da concorrência, mediante depósito, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, ou cheque visado em nome do Instituto Brasileiro do Café.

4.8.1 — A caução supra-citada será feita na Tesouraria da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI) até às 14h do dia 21 de julho de 1966.

4.8.2 — As cartas-guia para efetivação da caução acima referida, dirigidas à Tesouraria da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), com sede à Rua Florêncio de Abreu nº 352 — 2.º andar, sala 903, em São Paulo, serão emitidas pela CARSI e estarão à disposição dos interessados até, às 16h do dia 19 de julho do corrente ano.

4.9 — O contrato social, devidamente registrado no Registro de Comércio da sede da proponente.

4.10 — Instrumento da última alteração contratual, registrado no Registro de Comércio da sede da proponente, referente ao último aumento do capital social.

4.11 — Prova, mediante documento fornecido ou autenticado pelo Registro de Comércio da sede da proponente, de que o subscritor da proposta tem poderes de representação da firma.

4.12 — Sendo a proposta apresentada por sociedade anônima, os documentos referidos nos itens 4.9, 4.10 e 4.11 serão substituídos pelos seguintes:

a) folha do Diário Oficial que publicou a escritura pública ou a ata da assembleia geral de sua constituição;

b) folha do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que autorizou a última elevação de capital social;

c) folha do mesmo jornal, que publicou a ata da assembleia geral que elegeu a Diretoria em exercício.

4.13 — Recibo de pagamento do Imposto de Indústrias e Profissões referente ao exercício de 1966.

4.14 — Atestados (dois no mínimo) fornecidos por estabelecimentos bancários, com firmas reconhecidas, declarando que a proponente tem idoneidade e capacidade financeira para a execução das obras da concorrência.

4.15 — Título eleitoral e prova de quitação com o serviço militar dos responsáveis pela empresa, se brasileiros.

4.16 — Relação dos principais serviços de construção civil já executados pela proponente, com indicação de área ou volume e valor de cada um e prazo em que foram executados.

4.17 — Atestados fornecidos por órgãos oficiais (federais e estaduais) ou por particulares, declarando que a proponente cumpriu satisfatoriamente os contratos de empreitada global celebrados com os mesmos; referente à execução das obras constantes das relações a que se referem os itens 3.1.4 e 4.16.

4.18 — Relação do equipamento disponível para a execução dos serviços.

4.19 — Comprovante de adesão às determinações da CONEP — Comissão Nacional de Estabilização de Preços.

4.20 — Todos os documentos, com exceção do recibo de caução, poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas e conferidas, sendo que a não apresentação de qualquer deles acarretará a exclusão da proponente.

4.21 — No caso do Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARSI) já ter em seu poder os documentos acima relacionados, em virtude de habilitação em concorrências públicas efetuadas pela Autarquia depois de 1º de janeiro de 1966, fica a proponente dispensada de nova apresentação dos mesmos, devendo a envelope "Documentos" conter apenas os documentos citados em 4.8, 4.14, 4.18 e 4.19.

4.22 — Declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, inclusive os critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discuti-las ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora.

5.0 — Requisitos da Proposta

5.1 — A proposta será apresentada em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, devendo a assinatura da proponente, na primeira via, ser reconhecida por tabelião e o nome por extenso ser repetido a máquina ou carimbo, logo após a assinatura.

5.2 — A proposta deverá conter:

a) valor global em algarismos, confirmados por extenso;

b) a relação das quantidades de serviço fornecidas com os respectivos preços unitários e o valor de cada item, bem como a soma global deles;

c) a declaração de que a proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente edital, inclusive os critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discuti-las ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora;

d) declaração de que a proponente tem conhecimento e está de inteiro acordo com a minuta de contrato que será celebrado com a firma vencedora da concorrência, minuta essa que vai reproduzida adiante, como parte complementar do presente edital.

5.3 — Não será considerada a proposta que não apresentar preços unitários de todos os itens das especificações, assim como proposta de proponente que assumir encargos apenas parciais.

6.0 — Da Instalação da Concorrência e Apresentação das Propostas e dos Documentos

6.1 — A proposta e os documentos referentes à concorrência serão apresentados simultaneamente, em envelopes separados, idênticos, fechados e lacrados, a serem entregues até às 15.00 horas do dia 26 de julho de 1966, na Secretaria da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), à Rua Florêncio de Abreu, 352, 9º andar, sala 903, na cidade de São Paulo (SP), onde serão protocolados com designação de dia e hora de entrada.

6.2 — Os envelopes deverão conter externamente as dizes: "Ao Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARSI) — Proposta da firma (nome da firma) para reforma do Edifício Sede, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara" sendo acrescidos das palavras "Proposta" ou "Documentos", conforme o caso.

6.3 — Depois da entrega dos envelopes "Documentos" e "Proposta", nenhum concorrente poderá solicitar desistência da concorrência, devolução de documentos e pedir levantamento da caução, permanecendo vinculado à concorrência, até a promulgação oficial do julgamento.

7.0 — Abertura dos Envelopes e Julgamento dos Documentos e das Propostas

7.1 — No dia e hora determinadas no

a presidência do Presidente da Comissão Julgadora ou de seu representante, e com a presença dos concorrentes ou de seus representantes devidamente credenciados, será realizada a reunião preliminar para abertura dos envelopes contendo os documentos. Os envelopes contendo as propostas serão rubricados por todos os presentes e permanecerão fechados, em poder do Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARSI).

7.2 — Nessa oportunidade, serão os concorrentes convocados para nova reunião, com indicação de local e horário, para conhecimento do relatório da Comissão designada para proceder ao exame dos documentos; indicação dos nomes das firmas excluídas da concorrência por deficiência de documentação ou outras razões constantes do edital e seus anexos.

7.3 — Finda a reunião de que fala o item precedente, será marcada outra reunião, que poderá ser em sequência à reunião citada no item 7.2, para abertura das propostas.

7.4 — De todas as reuniões acima citadas, serão lavradas atas, não sendo objeto de exame ou deliberação, fundamento, fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos e que não constarem das respectivas atas.

7.5 — O Instituto Brasileiro do Café comunicará, por carta, aos concorrentes, o resultado do julgamento.

8.0 — Julgamento das Propostas

8.1 — Para fins de julgamento, será considerado o valor global da proposta, que será obtido pela soma dos produtos da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades de serviços. O valor global da proposta, todavia, não será decisivo para escolha do concorrente vencedor, reservando-se a Comissão Julgadora da Concorrência, o direito de julgar livremente a concorrência, tendo em conta fatores e razões de ordem técnica a seu critério, no exclusivo interesse do Instituto Brasileiro do Café, sem que em qualquer dessas hipóteses, assista direito aos concorrentes a qualquer reclamação ou ressarcimento.

8.2 — A questão da idoneidade e capacidade técnica das proponentes, bem como a questão da aceitabilidade dos documentos serão examinadas e julgadas previamente, dentro do exclusivo critério da Comissão Julgadora.

8.2.1 — Não serão abertas as propostas cujos autores não tenham satisfeito as exigências do item 4 — "Documentos Indispensáveis" e seus subitens e não ofereçam garantias suficientes, a juízo da Comissão Julgadora, que se louvará nos atestados fornecidos por estabelecimentos bancários, organismos públicos (federais e estaduais), particulares e outras fontes de informação.

8.3 — Não serão tomadas em consideração as ofertas de quaisquer vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.4 — O Instituto Brasileiro do Café reserva-se o direito de alterar ou anular a concorrência, parcial ou totalmente, se assim convier aos seus interesses, sem que assista às proponentes, direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.0 — Caução de Garantia ao bom cumprimento do contrato e seus reforços

9.1 — A proponente vencedora da concorrência deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, prova de haver efetuado a caução de 3% (três por cento) de seu valor, mediante depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, em nome do Instituto Brasileiro do Café, a ser feita na Tesouraria da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), em São Paulo, com expressa menção a sua finalidade.

9.2 — Do valor de cada fatura referente à medição dos serviços executados ou de reajuste, será retida a parcela de 5% (cinco por cento) que servirá de reforço à caução inicial, a título de garantia pelo esmero e boa execução dos serviços.

10.0 — Contrato

10.1 — O contrato que será celebrado com a vencedora da concorrência será lavrado nos termos da minuta em anexo, que faz parte integrante deste edital e deverá ser assinado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da entrega da carta-convite que, nesse sentido, lhe for endereçada (ou de qualquer outro meio de comunicação que venha a ser utilizado pelo Instituto Brasileiro do Café — Comissão de Armazéns e Silos — CARSI), sob pena de incidir na cominação de desistente.

10.2 — Respeitados os mesmos critérios da cláusula III da minuta do contrato, no seu item 3.2, poderão ser acertados com a contratante preços unitários para serviços não previstos, complementares ou imprescindíveis à construção.

11.0 — Do início e conclusão das obras (prazos)

11.1 — As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da primeira Nota de Serviço ou da assinatura do contrato (a critério do Instituto Brasileiro do Café — Comissão de Armazéns e Silos) e concluídas inteiramente dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da mesma data.

11.2 — Os serviços externos desenvolver-se-ão em regime de trabalho permanente, durante as 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, inclusive sábados, domingos e feriados. Os serviços internos desenvolver-se-ão no período de 18.00 até 8.00 horas nos dias úteis e nos dias feriados, sábados e domingos, durante as 24 (vinte e quatro) horas de cada dia. No exclusivo critério do Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARSI) e sem prejuízo funcional, o Instituto Brasileiro do Café (CARSI) poderá autorizar a execução de serviços internos também no horário das 8.00 às 18.00 horas.

11.3 — Na contagem do prazo para a conclusão total da obra serão levados em conta, como motivos justificadores de atraso: não liquidação, por parte do Instituto Brasileiro do Café das faturas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias; ordem específica, por escrito, do Instituto Brasileiro do Café, de paralisação dos serviços por prazo superior a 7 (sete) dias. Nestes casos, o acréscimo de prazo contratual será igual aos dias correspondentes ao atraso.

12.0 — Da Fiscalização

12.1 — A fiscalização dos serviços, a ser exercida pelo Instituto Brasileiro do Café, através da Comissão de Armazéns e Silos, não exime a empreiteira quanto à perfeita execução dos mesmos, nem a desobriga do cumprimento de todas as obrigações assumidas no contrato.

13.0 — Do Pagamento dos Serviços Executados

13.1 — O pagamento será baseado nas medições mensais dos serviços executados, lavadas a efeito pela contratante com assistência da Fiscalização, tendo a Comissão de Armazéns e Silos

do Instituto Brasileiro do Café, 10 (dez) dias para a sua verificação, e será efetuado dentro de até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura.

13.2 — O Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARSI) efetuará uma retenção de 5% (cinco por cento) sobre o valor das faturas mencionadas no item anterior, que será liberada após o recebimento final das obras e serviços e depois de cumpridas as formalidades do item 16.1.

14.0 — Reajustamento

14.1 — Os preços estão sujeitos a reajustamento, obedecendo as normas da Lei nº 4.370, de 28-7-1964, consubstanciadas nas normas e especificações para reajustamento de preços, que fazem parte integrante do presente edital.

15.0 — Multa e Prêmio

15.1 — A contratante ficará sujeita à multa de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) por dia de atraso e terá direito a um prêmio de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) por dia de antecipação, relativamente à execução integral das obras e serviços contratados.

15.2 — As multas previstas pelo não cumprimento dos prazos terão depositados os seus valores na Tesouraria da Comissão de Armazéns e Silos — CARSI, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data de sua comunicação.

16.0 — Do Recebimento das Obras

16.1 — Concluídas as obras, as mesmas serão recebidas provisoriamente e ficarão em observação pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, findo o qual serão recebidas definitivamente, desde que consideradas pelo Instituto Brasileiro do Café (Comissão de Armazéns e Silos — CARSI) como perfeita e completamente acabadas, podendo, então, a contratante proceder ao levantamento da caução e seus estorques previstos no item 9.0, sem prejuízo do disposto no art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

17.0 — Devolução de Documentos e Liberação da Caução e seus Reforços

17.1 — Os documentos apresentados pelas concorrentes, com exceção do previsto em 8.2.1, somente serão devolvidos após o julgamento da concorrência e comunicação de seu resultado. As propostas e projetos que as acompanharem não serão devolvidos e passarão a ser propriedade do Instituto Brasileiro do Café, que deles poderá fazer o uso que bem lhe convier.

17.2 — A caução para licitação, prevista no item 4.8, será liberada mediante ofício dirigido à Tesouraria da Comissão de Armazéns e Silos, entregue pessoalmente ao interessado, pela Comissão de Armazéns e Silos — CARSI).

18.0 — Outros Esclarecimentos

18.1 — Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

18.2 — As pastas contendo o edital e seus anexos serão vendidas aos interessados até às 16.00 horas do dia 19 de julho de 1966, mediante guia de autorização da Comissão de Armazéns e Silos, com a efetivação do pagamento da importância de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por unidade, recolhida à Tesouraria da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI), em São Paulo.

18.3 — Maiores informações poderão ser prestadas diretamente na sede da Comissão de Armazéns e Silos — CARSI, à Rua Florêncio de Abreu, 352, 9º andar, sala 903, em São Paulo, no horário de 14.00 às 18.00 horas. — Engenheiro Carlos Seara Muradas, Presidente da Comissão de Armazéns e Silos (CARSI) do Instituto Brasileiro do Café.